

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

1

ORIGEM	SECRETARIA REGIONAL I – SR I
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018
PROCESSO	Nº P043020/2018
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DA EMEIF LENIRA MAGALHÃES, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO:	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA:	09 DE ABRIL DE 2018.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	DE 09h30min ÀS 09h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	ÀS 09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através do Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, Nº 77, EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO - CENTRO, FORTALEZA-CE, CEP: 60.055-090**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Regional I, que é o órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação.
9. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.
12. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e estará presente nos autos do processo de licitação.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DA EMEIF LENIRA MAGALHÃES, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

1.2 - Compõem o presente instrumento, os seguintes anexos:

- I. PROJETO BÁSICO;
- II. PLANILHA DE RESUMO DO VALOR DAS ETAPAS;
- III. PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS;
- IV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- V. COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO – CPU;
- VI. COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI;
- VII. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS;
- VIII. MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO – CPU;



- IX. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- X. PEÇAS GRÁFICAS;
- XI. MINUTA DO CONTRATO;
- XII. MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE "A");
- XIII. MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO;
- XIV. JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS;
- XV. JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE COOPERATIVA;
- XVI. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;
- XVII. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedade empresária (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedade cooperativa - regularmente estabelecidas neste País, devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – **CLFOR**, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1 – Para o cadastramento na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza são necessários os documentos que deverão ser apresentados na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, obrigando-se a licitante, após a emissão do CRC, a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

2.1.2 – O Interessado não cadastrado que quiser participar desta licitação, deverá atender as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao recebimento das propostas, devendo a mesma se dirigir à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço acima mencionado, levando a documentação necessária, ocasião em que, se for o caso, receberá documento daquele órgão que lhe permitirá participar desta licitação.



2.2 – Será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas, conforme Anexo XIV – JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.

2.3 – Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

2.4 – A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.5 – As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.5.1 – Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;

2.5.2 – O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

2.5.3 – Para efeito de Qualificação Técnica, as empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos para atender integralmente ao solicitado no edital;

2.5.4 – Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal;

2.5.5 – O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

2.5.6 – Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.6 – É vedada a participação direta ou indiretamente de:

2.6.1 – Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final do objeto do respectivo procedimento licitatório;

2.6.2 – Empresa sob a forma de Cooperativas, conforme estabelecido no Anexo XV – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA SOB A FORMA DE COOPERATIVA;

2.6.3 – Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.6.4 – Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.6.5 – Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

2.6.6 – Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, e impedidas de contratar com a Administração;

2.7 – A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados e lacrados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.7.1 – No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

2.7.2 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.8 – Tratando-se microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, **e, ainda, caso exista, indicar a restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016)**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo XII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deste edital **e deverá ser apresentada fora dos envelopes, no momento do credenciamento e firmada pelo Representante Legal.**

2.9 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.9.1 – A licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.



2.10 – Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Proposta de Preços correrão por conta e risco da licitante.

2.11 – Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.12. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br até o terceiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados

2.12.1 – A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL I – SR I

ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DA LICITANTE:

3.2 – O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.2.1 – Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.2.2 – Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.2.3 – Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, no documento exigido neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade do cadastramento com o objeto da licitação.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

3.2.4 – Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no seu prazo de vigência, comprovando ser a licitante fornecedora do objeto desta licitação, ou DOCUMENTO EQUIVALENTE, de acordo com o disposto no item 2.1.2 deste edital.

B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

2 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

02.01 - Comprovação da boa situação financeira da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

02.02 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.03 - No caso das demais sociedades empresárias o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.05 - No caso de sociedade simples - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação estimado pela administração, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

C - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ que esteja dentro do prazo de validade nela atestado.

02 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

b. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

3 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

4 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO - CNDT, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

01.01 - Certificado ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s), da localidade da sede da proponente.

01.02 - A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

01.02.01 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo conselho competente CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são (conforme com curva ABC):

- a) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA: 100,00 M²;
- b) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: 3,50 M³;
- c) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO CERÂMICO: 69,00 M²;
- d) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAREDE EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO: 54,00 M²;
- E
- e) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA: 45,00 M².

01.02.02 - CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobrelaja e Terraço - Centro - CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE - Fone: (85)33452-3483 - Fax: (85)32521630

outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA;**
- b) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO;**
- c) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO CERÂMICO;**
- d) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAREDE EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO; E**
- e) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA.**

01.03 - No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de:

- a)** Apresentação da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b)** Apresentação de Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da Empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa Informação ou;
- c)** Apresentação de Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

01.04 - Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a)** Sócio;
- b)** Diretor;
- c)** Empregado;
- d)** Responsável técnico; e
- e)** Profissional contratado.

01.05 - A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c)** Empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d)** Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA e/ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro profissional como RT; e

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

e) Profissional Contratado: Contrato de Prestação de Serviço.

01.06 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente.

01.07 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

01.08 - **Atestado de Visita expedido pela Secretaria Regional I**, em nome da PROPONENTE, de que esta, através do seu Responsável Técnico, devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente de funcionário da empresa, visitou os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra **até o 3º (terceiro) dia útil** imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

01.09 - Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deverá, com antecedência, entrar em contato através do telefone (85)3433-6857, das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, de 2ª a 6ª feira, para agendar um horário para a referida visita. Podendo, ainda, dirigir-se a Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria da Regional I – SR I, com sede na Rua Dom Jerônimo, 20, Bairro Farias Brito, CEP. 60.011-170, para a referida visita.

01.10 - Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

E. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - **DECLARAÇÃO DA LICITANTE** constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado (Anexo XVI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA).

F. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

01. Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme Anexo XVII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO



3.3 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele em que o próprio órgão emissor declare expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.4 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.4.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.5 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

3.6 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.6.1 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá a devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.7 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.8 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.



EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

13

3.9 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 3.8 acima.

3.10 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.11 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 3.4.2.

3.12 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.13 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA REGIONAL – SR I

ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA LICITANTE:

4.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

4.2.1 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando razão social da Licitante, endereço postal completo, CNPJ, e, ainda, datada, rubricada em todas as folhas e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- Especificação do objeto a ser executado, de acordo com o disposto no item 1.1 deste edital;
- Preço global do objeto desta licitação expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- Prazo de execução do objeto, que será de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 - Orçamento(s) detalhado(s) contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, tudo de acordo com o disposto no Anexo III deste instrumento, bem como o preço unitário, o preço total do item e do grupo em algarismo, e o preço global do objeto, em algarismo, não sendo admitidos preços unitários superiores aos constantes da planilha orçamentária de cada obra.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

4.2.2.2 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou por outro sistema de impressão, e o número da sua carteira profissional expedida pelo CREA. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

4.2.3 - O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

4.2.3.1 - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

4.2.3.2 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

4.2.3.3 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

4.2.3.4 - O Cronograma conforme o Anexo IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

4.2.4. - A Planilha de Composição de Preços Unitários deverá representar todos os insumos, materiais, mão-de-obra, equipamentos, encargos sociais e fiscais, BDI e outros componentes, constantes de todos os serviços listados no Orçamento detalhado, conforme Anexo VIII – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS – CPU.

4.2.5. - O demonstrativo de Composição do Bonificação de Despesas Indiretas – BDI que poderá ser utilizado como referência pelo licitante, conforme Anexo VI - COMPOSIÇÃO DE BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETAS – BDI.



4.2.6. - O demonstrativo de Composição dos Encargos Sociais que poderá ser utilizado como referência pelo licitante, conforme Anexo VIII - ENCARGOS SOCIAIS.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 6.6 deste edital.

4.4 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

4.5 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.6 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.7 - Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

- a. Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- b. Carga, transporte, descarga e montagem;
- c. Encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- d. Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e. Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;
- f. Direitos autorais sobre projetos, desenhos e estudos;
- g. Recomposição de vias públicas, jardins, gramados e tudo o mais que a Contratada venha a danificar.
- h. Todo fardamento e equipamento de segurança que serão utilizados na execução dos serviços.

4.8 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.9 - **Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento presente nos autos do processo em epígrafe.**

4.10 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS



5.1 - A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão feitas até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da CLFOR – Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza.

5.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

5.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

5.6 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

5.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

5.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” - Proposta de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.



5.9 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

5.10 - Os envelopes "B" - Proposta de Preços devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

5.11 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

05.11.1 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.12 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

5.13 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

5.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

5.14.1 - Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.14.2 - Será inabilitada por fato superveniente a ME ou EPP que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal e trabalhista no prazo do item 3.4.2, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

5.15 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

5.16 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

5.17 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item abaixo 5.18.

5.18 - Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:



5.18.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.18.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.18.3 - Para efeito do disposto no item 5.18.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.18.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 5.18.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

5.18.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.18.6 - Ocorrendo à situação prevista no item 5.18.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

5.19 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

5.20 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.21 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

5.22 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.



5.23 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no 1º dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

6.2 - Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO E ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

6.3. - No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, como critério de desempate será feito sorteio classificatório em ato público, na presença das licitantes, observado a LC 123/06.

6.4 - No caso de divergências entre as colunas discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes do orçamento da Secretaria Regional I – SR I, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido orçamento, sujeitando-se o licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.

6.4.1 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá à correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o novo valor global desta, ultrapasse a 0,1% do valor global anterior.

6.4.2. - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, a comissão considerará o valor por extenso como o correto e desprezará o valor numérico para tanto.

6.5 Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a. apresentarem preços superiores ao constante no Orçamento;
- b. apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - 1. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
 - 2. valor orçado pela administração;
- c. não atenderem às exigências deste edital;



d. apresentarem erros de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades e os preços unitários, desde que incorram no disposto na redação final do item 6.4.1 deste edital.

6.7 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

6.8 - As propostas classificadas serão dispostas na ordem crescente dos preços globais ofertados.

6.9 - O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no DOM.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação.

7.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

8 - DO CONTRATO

8.1 - O Município de Fortaleza com a interveniência da SECRETARIA REGIONAL I – SR I, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

8.2 - O disposto no item acima não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, §2º da Lei 8.666/93, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

8.3 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, anexo deste edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
 - Prova de regularidade relativa ao FGTS;



- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

8.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do órgão ou entidade licitadora especialmente designados.

8.4.1 - O representante do órgão ou entidade licitadora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5 - A Contratada deverá manter preposto aceito pelo órgão ou entidade licitadora, no local de execução do objeto, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter naquele local seus responsáveis, durante todo o prazo de execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo órgão ou entidade licitadora.

8.5.1 - Todos os profissionais da Contratada designados como responsáveis serão detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados na fase de habilitação; e somente com autorização do órgão ou entidade licitadora, poderão os mesmos ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

8.6 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; bem como se obriga a efetuar, caso solicitado pelo órgão ou entidade licitadora, os testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

8.7 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

8.8 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.9 - O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias contados da assinatura do contrato e o prazo de execução será de 60 (sessenta) dias, estando atrelado ao prazo de vigência, podendo ser prorrogados na forma da lei.



08.9.1 - O prazo para o início da execução do objeto será fixado em 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida em até 10 (dez) dias da data da publicação do Contrato.

8.10 - O prazo para a execução do objeto é o definido neste edital, contado da assinatura da Ordem de Serviços; e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico-financeiro definido pelo órgão ou entidade licitadora, que é parte integrante deste edital.

8.10.1 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites estabelecidos no item 9.4 deste edital;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

8.11 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

8.12 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato:

8.13 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

8.14 - É facultado ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo



primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

8.15 - Não haverá reajuste de preços, exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando a fórmula mencionada na Minuta de Contrato.

8.16 - Durante a execução dos serviços, as ligações provisórias que se fizerem necessárias, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

9 - DOS ACRÉSCIMOS E / OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

9.1 - O titular do órgão ou entidade licitadora reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.3 - Caso as alterações e/ ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo órgão ou entidade licitadora.

9.4 - Ao órgão ou entidade licitadora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.5 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93; salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

9.6 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 9.2 e 9.3.

10 - DOS PAGAMENTOS

10.1 - Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

- a. Nota fiscal/ fatura emitida com base no certificado de medições;
- b. Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c. Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra "b" acima devidamente quitada por instituição bancária;

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

- d. Cópias autenticadas das provas de regularidade para com a Fazenda Federal, no seu prazo de validade;
- e. Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade;
- f. Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- g. Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

10.2 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

10.3 - Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

10.4 - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados.

10.5 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

10.6 - Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisição de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes de custos a serem propostos pelas concorrentes.

10.7 - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

10.8 - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.



10.9 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela a ser paga.

10.10 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

10.11 - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria da Regional I SR I, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 10.9 deste instrumento.

10.12 - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 10.9. deste Contrato.

10.13 - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.14 - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço no 12º (décimo segundo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

10.15 - Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

10.16 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- e) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- f) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- g) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.17 - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

10.18 - O pagamento da Administração da Obra deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira desta, desde que devidamente aprovado pela fiscalização.

10.19 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações consignadas aos:

- Projeto/Atividade: 15.451.0006.1604.0009; Elemento de Despesa 449051; Fonte de Recurso 0101 do Orçamento da SR I.

11 - DAS MULTAS

11.1 - Sem prejuízo das sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

11.1.1 - Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula:

$$M = C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir; e

N = Período de atraso por dias corridos.

Tabela: Fórmula de Aplicação de Multas

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

Tabela: Fator Progressivo

11.1.2 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- a) Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- b) Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO; e
- c) Deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

11.1.3 - 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

11.2 - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

11.3 - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE.

11.3.1 - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

11.3.2 - A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

11.4 - A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

12.00 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou Inabilitação;
- b. Julgamento das propostas.

12.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

12.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, o envelope "B" deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

12.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

12.5 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo, sendo este de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art.56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2 - Na garantia deverá estar expreso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

13.3 - A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.



13.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

13.5 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 13.1 deste edital.

14.00 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

14.1.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

14.1.2 - A inidoneidade será declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

14.2 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

14.4 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

14.5 - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.6 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

15.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CLFOR.

15.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

15.4 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min.



15.5 - Este edital também poderá ser lido no site: [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br/compras.fortaleza.ce.gov.br)
compras.fortaleza.ce.gov.br.

15.5.1 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede.

15.6 - Os anexos poderão ser adquiridos na CLFOR, na Rua do Rosário, nº 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim, Sobreloja e Terraço – Fortaleza/CE, de segunda a sexta-feira, nos horários de 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, mediante a apresentação um CD ROM ou PENDRIVE para reprodução dos arquivos.

15.7 - A licitante poderá fazer verificações no local de realização da obra e de todos os elementos constitutivos deste edital, devendo, se for o caso, comunicar ao órgão ou entidade licitadora, através da CPL, por escrito, as discrepâncias, omissões ou erros relacionados com a parte técnica dos serviços a serem executados.

15.8 - Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do edital deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.

15.9 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

15.10 - A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art.90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

15.11 - Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a Declaração deva ser apresentada.



EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

32

15.12 - Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortalezade de 201....

Gilberto Costa Bastos

Secretário da Secretaria Regional I

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Coordenador Jurídico

SR I



EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

33

PROJETO BÁSICO – SR I

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DA EMEIF LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES,
LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, MUNICÍPIO DE FORTALEZA.**

FEVEREIRO/ 2018

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630



1. UNIDADE REQUISITANTE

2. OBJETO

3. JUSTIFICATIVA

3.1 SITUAÇÃO ATUAL

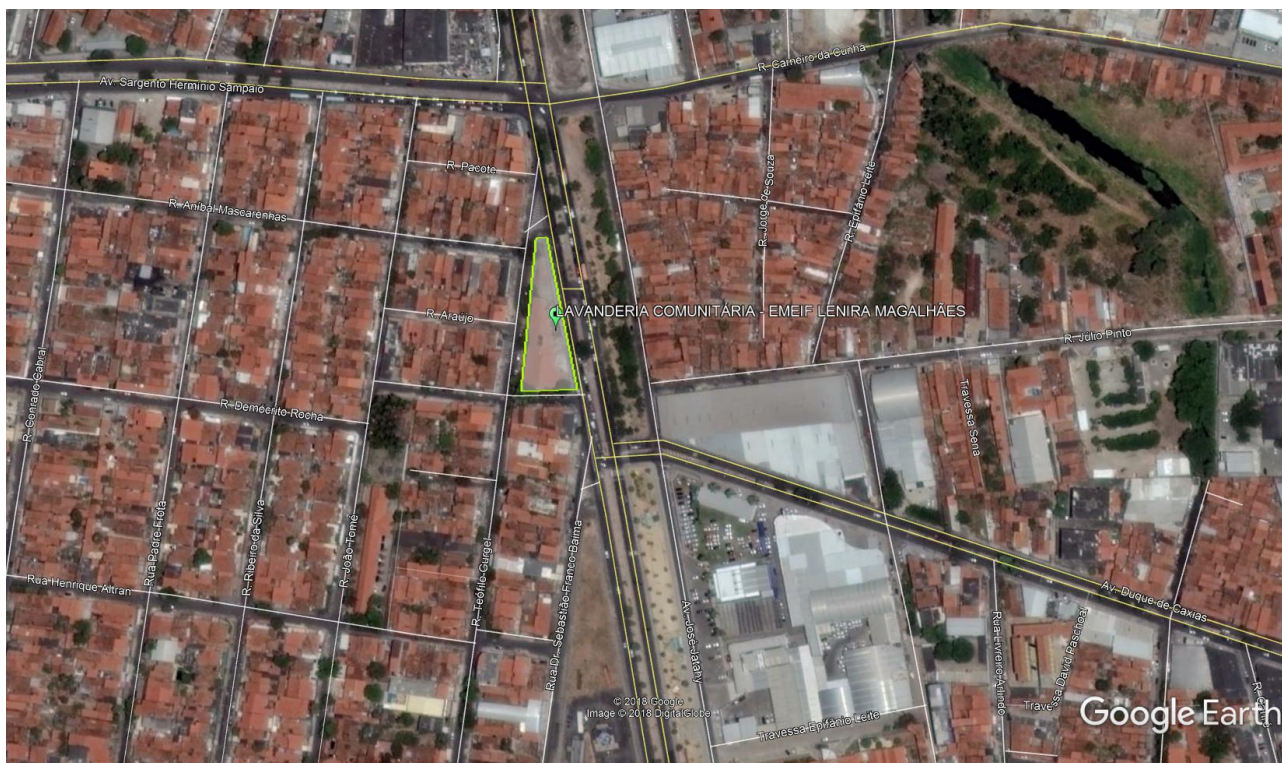


Imagem 01 – Localização Lavanderia Comunitária – EMEIF Lenira Jurema de Magalhães – Bairro Monte Castelo; Fonte: Google Earth

A Lavanderia Comunitária encontram-se localizada nas instalações físicas da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Lenira Jurema de Magalhães, na Rua Teófilo Gurgel, nº 111, Bairro Monte Castelo.



Imagens 02 e 03 – Instalações da Lavanderia Comunitária – EMEIF Lenira Jurema de Magalhães – Bairro Monte Castelo; Fonte: SEINF.

3.2. JUSTIFICATIVA

A Lavanderia Comunitária é um equipamento público de inclusão social e produtiva com foco na geração de renda para as mulheres da comunidade na qual ele está inserido.

As suas atuais instalações estão sendo compartilhadas com a EMEIF Lenira Magalhães, usufruindo dos recursos desta e com trânsito de pessoas estranhas à rotina diária do equipamento escolar.

Desta forma, visando adequar as instalações dos dois equipamentos existentes no terreno, a Prefeitura Municipal de Fortaleza resolve destinar uma nova área para instalação da lavanderia, com nova estrutura física, composta por novas pias, banheiros, cobertura e piso, além de um adequado sistema elétrico e hidráulico, a fim de assegurar a eficácia das atividades desenvolvidas e a segurança dos profissionais que obtêm, por meio do ofício, parte de sua renda mensal.

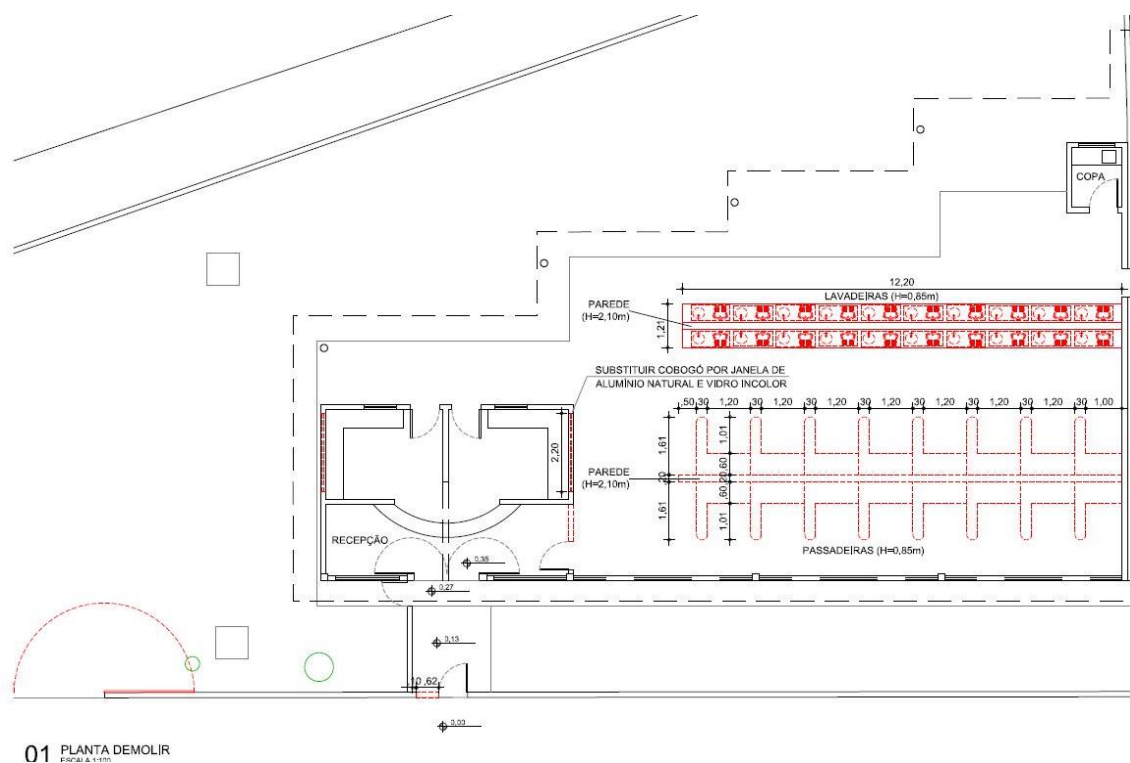
EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

36



Imagens 04 e 05 – Área destinada às futuras Instalações da Lavanderia Comunitária; Fonte: SEINF.

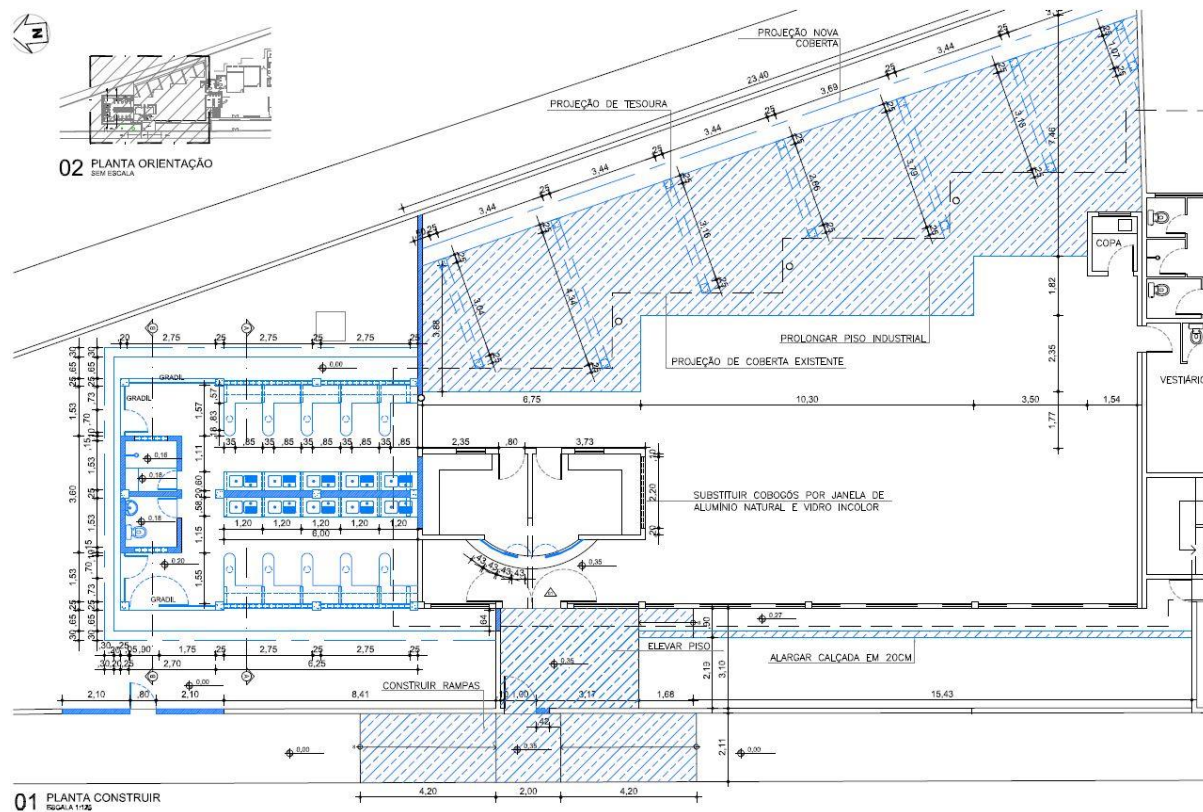
A estrutura é completa. Tem um grande pátio com os varais, onde as roupas são colocadas para secar. Um espaço com dez tanques para a lavagem manual, dez tábuas de passar e dez ferros de engomar.



Imagens 06 – Planta Baixa de Demolição.

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

37



Imagens 07 – Planta Baixa Construção.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A modalidade de licitação será Tomada de Preços, em função do valor máximo estimado da contratação e fundamentada na alínea b do inciso I do Art.23 da Lei N.º 8.666/93.

5. REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA

O objeto desta contratação será executado em regime de Empreitada por Preço Unitário, por tratar-se da execução da obra por preço certo de unidades determinadas.

6. VALOR GLOBAL

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 176.894,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos Recursos:

Projeto/Atividade: 15.451.0006.1604.0009,

Elemento de despesa: 449051;

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

Fonte de recursos: 0101.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Caderno de Especificações Técnicas – Anexo IX.

9. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. Após a verificação da última medição e por solicitação formal da contratada, a fiscalização expedirá “Termo de Recebimento Provisório” da obra, resguardadas as condições previstas em lei.

9.2. Aceita a execução dos serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” da obra.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, no último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

10.2. Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

10.3. Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados.

10.4. O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

10.5. Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisição de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes de custos a serem propostos pelas concorrentes.

10.6. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.



10.7. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

10.8. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela a ser paga.

10.9. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

10.10. Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da Secretaria da Regional I SR I, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 10.8 deste instrumento.

10.11. Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 10.8. deste Contrato.

10.12. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o

enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

10.13. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço no 12º (décimo segundo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

10.14. Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.

10.15. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- e) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- f) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- g) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

10.16. O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

10.17. O pagamento da Administração da Obra deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira desta, desde que devidamente aprovado pela fiscalização.

11. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições dentre outras:

- a) Agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
- b) Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;



- c) Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
- d) Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
- e) Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA; e
- f) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE.

11.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, nos Projetos Executivos e nas propostas de preços.

12.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.3. Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



12.7. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto da presente licitação, facultando o livre acesso às instalações, registros e documentos pertinentes ao negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Secretaria da Regional I – SR I.

12.8. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou que esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

12.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

12.10. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.11. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

12.12. Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria da Regional I – SR I.

12.13. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Caberá a CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93, o seguinte:

- a)** Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- b)** Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- c)** Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual; e
- d)** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

14. MULTAS

14.1. Sem prejuízo das sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:



14.1.1. Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula:

$$M = C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir; e

N = Período de atraso por dias corridos.

Tabela: Fórmula de Aplicação de Multas

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

Tabela: Fator Progressivo

14.1.2. 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- a) Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- b) Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO; e
- c) Deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

14.1.3. 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

14.2. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

14.3. A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE.

14.3.1. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

14.3.2. A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

14.4. A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

15. RESPONSABILIDADES

15.1. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

- a) Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
- b) Perante a CONTRATANTE ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
- c) Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, as obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
- d) Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato; e
- e) Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

16. SANÇÕES

16.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo na o superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir

o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

16.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

16.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

17.1. A LICITANTE/ PROPONENTE deverá apresentar prova de inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).

17.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnica Profissional, nas formas a seguir definidas:

17.2.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo conselho competente CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são (conforme com curva ABC):

- a) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA: 100,00 M²;
- b) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO: 3,50 M³;
- c) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO CERÂMICO: 69,00 M²;
- d) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAREDE EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO: 54,00 M²;
- E
- e) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA: 45,00 M².

17.2.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço de característica semelhantes aos serviços objeto da licitação, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA;



- b) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO;**
- c) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO CERÂMICO;**
- d) EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAREDE EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO; E**
- e) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA COBERTURA.**

17.3. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA ou CAU, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de:

- a)** Apresentação da Carteira de Trabalho ou "FICHA/LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifiquem os campos de admissão e rescisão, juntamente com o Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados, quando se tratar de empregado ou;
- b)** Apresentação de Cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da Empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa Informação ou;
- c)** Apresentação de Cópia autenticada do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS PROFISSIONAIS junto à empresa, quando se tratar de prestador de serviço.

17.4. Entende-se como pertencente ao quadro permanente:

- a)** Sócio;
- b)** Diretor;
- c)** Empregado;
- d)** Responsável técnico; e
- e)** Profissional contratado.

17.5. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a)** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c)** Empregado: cópia atualizada da carteira de trabalho e previdência social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d)** Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA e/ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro profissional como RT; e
- e)** Profissional Contratado: Contrato de Prestação de Serviço.



17.6. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA ou CAU não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo conselho competente.

17.7. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

17.8. Atestado de Visita expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF, em nome da PROPONENTE, de que esta, através do seu Responsável Técnico, devidamente credenciado e pertencente ao quadro permanente de funcionário da empresa, visitou os locais onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da obra até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

17.9. Para visita ao local de execução das obras, a PROPONENTE deverá, com antecedência, entrar em contato através do telefone (85) 3433-6857, das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min**, de 2ª a 6ª feira, para agendar um horário para a referida visita. Podendo, ainda, dirigir-se a Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria da Regional I – SR I, com sede na Rua Dom Jerônimo, 20, Bairro Farias Brito, CEP. 60.011-170, para a referida visita.

17.10. Caso a PROPONENTE não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o **prazo de execução de 60 (sessenta) dias** e tendo início a partir do terceiro dia útil após a emissão da ordem de serviço. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

19. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.



EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

48

20. GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

21. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em conformidade com o estabelecido no art. 4º, da Lei nº 12.462/2011, deverão ser obedecidas às condicionantes da Licença Ambiental aplicáveis à obra, bem como dos pareceres técnicos que subsidiaram suas emissões, e as normas pertinentes à atividade de dragagem, incluindo, mas não se limitando a:

- Resolução CONAMA nº 382/2006 - "Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas"; e
- Resolução CONAMA nº 454/2012 - "Estabelece as diretrizes gerais e os procedimentos referenciais para o gerenciamento do material a ser dragado em águas sob jurisdição nacional".

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2018.

Francisco Sanches Lopes de Araújo
Eng. Civil CREA 40179/CE - RNP 0600600874
Coordenador da COINFRA - SER I

De acordo,

Gilberto Costa Bastos
SER I

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

49

ANEXO II - PLANILHA DE RESUMO DO VALOR DAS ETAPAS

Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (DEZEMBRO/2017) - DESONERADA		 Prefeitura de Fortaleza	
OBRA: CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DA EM LENIRA JUREMA MAGALHÃES		ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78%	
LOCAL: RUA TEÓFILO GURGEL, 111, MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE		BDI GERAL: 25,92%	
ÁREA: 469,30 M2		BDI DIFERENCIADO: 16,32%	
PLANILHA DE RESUMO DO VALOR DAS ETAPAS		DATA DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 02/02/2018	
PRAZO DA OBRA: 2 MESES			REVISÃO: 01
ITEM	ETAPA	VALOR	%
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	16.587,00	9,38%
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.478,00	5,36%
3.0	LAVANDERIA NOVA	103.046,00	58,25%
4.0	BANHEIRO	15.191,00	8,59%
5.0	LAVANDERIA EXISTENTE	32.427,00	18,33%
6.0	LIMPEZA	165,00	0,09%
TOTAL (R\$)		176.894,00	100,00%
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 176.894,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)			

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

50

ANEXO III - PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS

 Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (DEZEMBRO/2017) - DESONERADA									
OBRA: CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DA EM LENIRA JUREMA MAGALHÃES									
LOCAL: RUA TEÓFILO GURGEL, 111, MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE									
ÁREA: 469,30 M2									
PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO	CUSTO TOTAL	ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78% BDI GERAL: 25,92% BDI DIFERENCIADO: 16,32% DATA DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 02/02/2018 REVISÃO: 01	
1.0			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				16.587,00		
1.1	C001	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	1,00	16.587,83	16.587,00		
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				9.478,00		
2.1	74220/1	SINAPI-CE	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	M2	8,80	63,97	562,00		
2.2	73847/1	SINAPI-CE	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL	MES	2,00	688,61	1.377,00		
2.3	C003	COMP	TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANS/CARGA/DESCARGA	MES	4,00	520,70	2.082,00		
2.4	74209/1	SINAPI-CE	ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO (V-SH-MIC-LAV)	M2	12,00	304,68	3.656,00		
2.5	9540	SINAPI-CE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	UN	1,00	1.079,28	1.079,00		
2.6	73997/1	SINAPI-CE	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	M2	65,78	10,98	722,00		
3.0			LAVANDERIA NOVA				103.046,00		
3.1	93358	SINAPI-CE	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS AF 03/2016	M3	29,82	64,79	1.932,00		
3.2	95241	SINAPI-CE	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF 07 2016	M2	76,35	21,10	1.610,00		
3.3	C126	COMP	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 25 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	6,49	2.632,08	17.082,00		
3.4	C080	COMP	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm	M2	56,08	57,15	3.204,00		
3.5	C107	COMP	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	12,60	98,30	1.238,00		
3.6	73937/3	SINAPI-CE	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	6,72	116,84	785,00		
3.7	11692	SINAPI-CE	BANCADA / BANCA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, E= 3" CM	M2	13,00	492,24	6.399,00		
3.8	C127	COMP	GRADE DE FERRO DE PROTEÇÃO	M2	17,01	241,23	4.105,00		
3.9	C128	COMP	PORTÃO DE FERRO EM BARRA CHATA TIPO TIJOLINHO	M2	4,83	372,82	1.800,00		
3.10	92559	SINAPI-CE	TRAMIA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF 12/2015	M2	91,74	63,38	5.814,00		
3.11	92551	SINAPI-CE	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 9 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE CIMENTO. AF 12/2015	UN	4,00	1.813,77	7.275,00		
3.12	C108	COMP	BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL	M	19,40	12,35	239,00		

1/5

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

51

		Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (DEZEMBRO/2017) - DESONERADA					
OBRA: CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DA EM LENIRA JUREMA MAGALHÃES LOCAL: RUA TEÓFILO GURGEL, 111, MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE ÁREA: 469,30 M2 PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS				ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78% BDI GERAL: 25,92% BDI DIFERENCIADO: 16,32% DATA DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 02/02/2018 REVISÃO: 01			
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO	CUSTO TOTAL
3.13	94219	SINAPI-CE	CUMEIRA E ESPIÇÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	9,70	21,19	205,00
3.14	94447	SINAPI-CE	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	91,74	26,79	2.457,00
3.15	87879	SINAPI-CE	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	137,77	3,17	436,00
3.16	84023	SINAPI-CE	BARRA LISA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	107,54	41,22	4.432,00
3.17	C018	COMP	REBOCO PARA PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRAÇO 1:3	M2	30,23	33,46	1.011,00
3.18	87265	SINAPI-CE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	107,54	57,72	6.207,00
3.19	72137	SINAPI-CE	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	76,35	104,90	8.009,00
3.20	90696	SINAPI-CE	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	10,00	76,47	764,00
3.21	C116	COMP	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO - CAP. 1000L	UN	1,00	394,51	394,00
3.22	C129	COMP	TANQUE LAVANDERIA EM AÇO INOX COM CUBA E ESPREGADOR DIMENSÕES 1200 x 600 x 200MM INCL. VALVULA E SIFÃO	UND	10,00	1.375,80	13.758,00
3.23	C130	COMP	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA	UND	20,00	91,15	1.823,00
3.24	C038	COMP	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	21,00	205,03	4.305,00
3.25	95777	SINAPI-CE	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	17,00	23,77	404,00
3.26	91966	SINAPI-CE	INTERRUPTOR SIMPLIS (3 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	43,06	43,00
3.27	92005	SINAPI-CE	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	49,63	595,00
3.28	91926	SINAPI-CE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	2,75	275,00
3.29	91928	SINAPI-CE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	200,00	4,40	880,00
3.30	91930	SINAPI-CE	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	150,00	5,99	898,00
3.31	C131	COMP	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UND	4,00	15,61	62,00
3.32	93045	SINAPI-CE	LÂMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	60,00	360,00
3.33	C133	COMP	PLAFON DE PVC SEM LÂMPADA	UND	10,00	36,80	368,00

2/5

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

51

Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (DEZEMBRO/2017) - DESONERADA									
OBRA: CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DA EM LENIRA JUREMA MAGALHÃES									
LOCAL: RUA TEÓFILO GURGEL, 111, MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE									
ÁREA: 469,30 M2									
PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS									
ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78%									
BDI GERAL: 25,92%									
BDI DIFERENCIADO: 16,32%									
DATA DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 02/02/2018									
REVISÃO: 01									
PRAZO DA OBRA: 2 MESES									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	PREÇO	CUSTO TOTAL		
3.34	C132	COMP	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" x 2"	UND	10,00	7,66	76,00		
3.35	83463	SINAPI-CE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	383,18	383,00		
3.36	93655	SINAPI-CE	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	12,00	12,46	149,00		
3.37	93669	SINAPI-CE	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00	74,15	74,00		
3.38	91871	SINAPI-CE	INTERRUPTOR RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	10,01	500,00		
3.39	91953	SINAPI-CE	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	23,14	92,00		
3.40	95305	SINAPI-CE	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	37,73	12,56	473,00		
3.41	C134	COMP	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	M2	56,00	38,00	2.128,00		
BANHEIRO							15.191,00		
4.0			ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	1,74	64,79	112,00		
4.1	93358	SINAPI-CE	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07_2016	M2	5,12	21,10	108,00		
4.2	95241	SINAPI-CE	CONCRETO ARMADO COMPLETAMENTE EXECUTADO 25 MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,67	2.632,08	1.763,00		
4.3	C126	COMP	LAJE TRELIÇADA PARA PISO INCLUSIVE CAPEAMENTO ESP=5CM	M2	6,84	154,05	1.053,00		
4.4	C135	COMP	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=10 cm	M2	49,92	57,15	2.852,00		
4.5	C080	COMP	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=20 cm	M2	0,63	98,30	61,00		
4.6	C107	COMP	COBOGO DE CONCRETO (ELEMENTO VAZADO), 7X50X50CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	0,80	116,84	93,00		
4.7	73937/3	SINAPI-CE	PORTA TIPO FICHA (0,60X2,10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR	O	2,00	397,32	794,00		
4.8	C136	COMP	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	99,84	3,17	316,00		
4.10	C018	COMP	REBOCO PARA PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA PENEIRADA, TRACO 1:3	M2	99,84	33,46	3.340,00		
4.11	87265	SINAPI-CE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	30,72	57,72	1.773,00		
4.12	89809	SINAPI-CE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	16,54	16,00		
4.13	C139	COMP	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")	UND	2,00	13,82	27,00		
4.14	89805	SINAPI-CE	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	12,15	12,00		

3/5

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

52

 Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (DEZEMBRO/2017) - DESONERADA									
ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78% BDI GERAL: 25,92% BDI DIFERENCIADO: 16,32% DATA DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 02/02/2018									
REVISÃO: 01									
OBRA: CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DA EM LENIRA JUREMA MAGALHÃES									
LOCAL: RUA TEÓFILO GURGEL, 111, MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE									
ÁREA: 469,30 M2									
PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO	CUSTO TOTAL		
4.15	89786	SINAPI-CE	TE. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	29,07	29,00		
4.16	C140	COMP	TE PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X75mm (4"x3")	UND	1,00	36,22	36,00		
4.17	89714	SINAPI-CE	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	43,01	258,00		
4.18	89711	SINAPI-CE	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	15,58	93,00		
4.19	C141	COMP	REGISTRO DE PRESSÃO C/CANOPIA CROMADA D=25MM (1")	UND	1,00	97,03	97,00		
4.20	C142	COMP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 1 TIPOLO 40X40X60CM C/ TAMPA DE CONCRETO	UND	1,00	470,50	470,00		
4.21	89709	SINAPI-CE	RAIO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	10,52	10,00		
4.22	95470	SINAPI-CE	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	205,92	205,00		
4.23	C034	COMP	CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)	UN	1,00	11,20	11,00		
4.24	86941	SINAPI-CE	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 35CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	561,07	561,00		
4.25	89708	SINAPI-CE	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	63,58	63,00		
4.26	C038	COMP	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	3,00	205,03	615,00		
4.27	89713	SINAPI-CE	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,00	33,33	333,00		
4.28	88486	SINAPI-CE	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	M2	6,84	10,69	73,00		
4.29	73739/1	SINAPI-CE	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS	M2	1,00	17,26	17,00		
LAVANDERIA EXISTENTE							32.427,00		
5.0	97622	SINAPI-CE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	64,97	42,98	2.792,00		
5.2	C143	COMP	RETRADA DE BANCADA EM GRANITO/AÇO INOX	O	24,40	48,83	1.191,00		
5.3	C138	COMP	DEMOLIÇÃO DE COBOGÓS	M2	4,00	31,11	124,00		
5.4	C007	COMP	RETRADA DE PORTAS E JANELAS, INCLUSIVE BATESNTES	M2	1,68	14,83	24,00		
5.5	94342	SINAPI-CE	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	9,24	94,23	870,00		

4/5

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

53

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (DEZEMBRO/2017) - DESONERADA									
OBRA: CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DA EM LENIRA JUREMA MAGALHÃES									
LOCAL: RUA TEÓFILO GURGEL, 111, MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE									
ÁREA: 469,30 M2									
PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS									
ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78%									
BDI GERAL: 25,92%									
BDI DIFERENCIADO: 16,32%									
DATA DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 02/02/2018									
REVISÃO: 01									
PRAZO DA OBRA: 2 MESES									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
ITEM	CÓDIGO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO	CUSTO TOTAL			
5.6	72897	SINAPI-CE	M3	66,43	22,09	1.467,00			
5.7	C137	COMP	M3	66,43	29,84	1.982,00			
5.8	95241	SINAPI-CE	M2	162,72	21,10	3.433,00			
5.9	C080	COMP	M2	2,00	57,15	114,00			
5.10	94570	SINAPI-CE	M2	8,27	406,18	3.359,00			
5.11	90843	SINAPI-CE	UN	2,00	969,54	1.939,00			
5.12	73465	SINAPI-CE	M2	7,32	35,82	262,00			
5.13	72137	SINAPI-CE	M2	124,00	104,90	13.007,00			
5.14	73974/1	SINAPI-CE	M2	38,72	39,40	1.525,00			
5.15	95305	SINAPI-CE	M2	2,00	12,56	25,00			
5.16	73739/1	SINAPI-CE	M2	18,18	17,26	313,00			
6.0	LIMPEZA					165,00			
6.1	9537	SINAPI-CE	M2	64,97	2,55	165,00			
TOTAL GLOBAL (R\$)						176.894,00			
IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 176.894,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)									

5/5

EDITAL Nº. 3855/2018
 TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

54

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza DATA BASE DO PREÇO: SINAPI-CE (DEZEMBRO/2017) - DESONERADA												
OBRA: CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DA EM LENIRA JUREMA MAGALHÃES										ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78%		
LOCAL: RUA TEÓFILO GURGEL, 111, MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE										BDI GERAL: 25,92%		
ÁREA: 469,30 M2										BDI DIFERENCIADO: 16,32%		
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										DATA DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 02/02/2018		
PRAZO DA OBRA: 2 MESES												
REVISÃO: 01												
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PERC	SEMANA								TOTAL
				01	02	03	04	05	06	07	08	
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	16.587,00	9,38%	2.073,38	2.073,38	2.073,38	2.073,38	2.073,38	2.073,38	2.073,38	16.587,04	
				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.478,00	5,36%	9.478,00							9.478,00	
				100,00%							100,00%	
3.0	LAVANDERIA NOVA	103.046,00	58,25%	12.880,75	12.880,75	12.880,75	12.880,75	12.880,75	12.880,75	12.880,75	103.046,00	
				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%	
4.0	BANHEIRO	15.191,00	8,59%	1.898,88	1.898,88	1.898,88	1.898,88	1.898,88	1.898,88	1.898,88	15.191,04	
				12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	12,50%	100,00%	
5.0	LAVANDERIA EXISTENTE	32.427,00	18,33%	16.213,50	16.213,50						32.427,00	
				50,00%	50,00%						100,00%	
6.0	LIMPEZA	165,00	0,09%							165,00	165,00	
										100,00%	100,00%	
		176.894,00	100,00%									
TOTAL	PARCIAL	R\$		42.544,51	33.066,51	16.853,01	16.853,01	16.853,01	16.853,01	16.853,01	17.018,01	
		%		24,00%	19,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		
	ACUMULADO	R\$		42.544,51	75.610,94	92.463,95	109.316,96	126.169,97	143.022,98	159.875,99	176.894,00	
		%		24,00%	43,00%	53,00%	63,00%	73,00%	83,00%	93,00%	103,00%	

55

Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza DATA BASE DO PREÇO: SINAPI_DEZEMBRO/2017 - DESONERADA Prefeitura de Fortaleza									
OBRA: CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DA EM LENIRA JUREMA MAGALHÃES LOCAL: RUA TEÓFILO GURGEL, 111, MONTE CASTELO, FORTALEZA/CE ÁREA: 469,30 M2 PLANILHA ANALÍTICA DE SERVIÇOS E PREÇOS								ENCARGOS SOCIAIS: 88,68% / 50,78% BDI GERAL: 25,92% BDI DIFERENCIADO: 16,32% DATA DA ELABORAÇÃO DA PLANILHA: 02/02/2018	
PRAZO DA OBRA: 2 MESES								REVISÃO: 01	
ITEM	FONTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO					UNIDADE		
C001	COMP	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					%		
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)			
90776	SINAPI-CE	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	190,00	37,63	7.149,70			
90767	SINAPI-CE	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	381,00	15,81	6.023,61			
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)							13.173,31		
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)			
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)									
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)			
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)									
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)			
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)									
CUSTO UNITÁRIO (R\$)							13.173,31		
OBSERVAÇÕES:									
1 - Esta composição tem como referência a composição SINAPI									
2 - Foram utilizados preços SINAPI_DEZEMBRO e SEINFRA 24.1 (desonerados)									
C003	COMP	ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO (VS+MIC+LAV)					MÊS		
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)			
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)									
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)			
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)									
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)			
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)									
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)			
	COTAÇÃO	ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO (VS+MIC+LAV)	MÊS	1,0000	413,52	413,52			
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)							413,52		
CUSTO UNITÁRIO (R\$)							413,52		
OBSERVAÇÕES:									
1 - valores estimativos									

56

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR
Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

57

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro - CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

 Prefeitura de
Fortaleza

58

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CEPOR
Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

59

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

 Prefeitura de
Fortaleza

60

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

 Prefeitura de
Fortaleza

61

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

62

C130	COMP	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA				UND
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
88248	SINAPI-CE	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	14,15	9,19
88267	SINAPI-CE	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	17,32	11,25
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)						20,44
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
11180	SEINFRA_24.1	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,28000	0,38	0,10
12131	SEINFRA_24.1	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA LONGA P/PIA 3/4"	UN	1,00000	51,85	51,85
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)						51,95
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)						
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)						
CUSTO UNITÁRIO (R\$)						72,39
OBSERVAÇÕES:						
1 - Esta composição tem como referência a composição C2504 da SEINFRA						
2 - Foram utilizados preços SINAPI_DEZEMBRO e SEINFRA 24.1 (desonerados)						

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

63

C131	COMP	LAMPADA FLUORESCENTE DE 16W OU 20W (SUBSTITUIÇÃO)	UND			
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
88264	SINAPI-CE	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	17,51	5,25
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)						5,25
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
38778	SINAPI-CE	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T8 DE 16/18 W, BIVOLT	UN	1,00000	7,15	7,15
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)						7,15
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)						
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)						
CUSTO UNITÁRIO (R\$)						12,40
OBSERVAÇÕES:						
1 - Esta composição tem como referência a composição C1765 da SEINFRA						
2 - Foram utilizados preços SINAPI_DEZEMBRO e SEINFRA 24.1 (desonerados)						

**EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018**

64

C132	COMP	CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" x 2"	UND			
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
88264	SINAPI-CE	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	17,51	2,62
88247	SINAPI-CE	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500	14,30	2,14
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)						4,76
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
1872	SINAPI-CE	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	1,00000	1,33	1,33
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)						1,33
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)						
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)						
CUSTO UNITÁRIO (R\$)						6,09
OBSERVAÇÕES:						
1 - Esta composição tem como referência a composição C4762 da SEINFRA						
2 - Foram utilizados preços SINAPI_DEZEMBRO e SEINFRA 24.1 (desonerados)						

**EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018**

65

C133	COMP	PLAFON DE PVC SEM LÂMPADA					UND
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
88264	SINAPI-CE	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	17,51	14,00	
88247	SINAPI-CE	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	14,30	11,44	
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)							25,44
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
38773	SINAPI-CE	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1,00000	3,79	3,79	
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)							3,79
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)							
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)							
CUSTO UNITÁRIO (R\$)							29,23
OBSERVAÇÕES:							
1 - Esta composição tem como referência a composição 0160080108 da SEINF							
2 - Foram utilizados preços SINAPI_DEZEMBRO e SEINFRA 24.1 (desonerados)							

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

66

C134	COMP	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO					M2
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
88310	SINAPI-CE	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	17,28	13,82	
88243	SINAPI-CE	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	13,67	10,93	
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)							24,75
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
7307	SINAPI-CE	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	0,12000	22,77	2,73	
11100	SEINFRA 24.1	ESMALTE SINTETICO	L	0,16000	12,00	1,92	
3768	SINAPI-CE	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UN	0,30000	1,47	0,44	
5318	SINAPI-CE	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,03000	11,35	0,34	
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)							5,43
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)							
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)							
CUSTO UNITÁRIO (R\$)							30,18
OBSERVAÇÕES:							
1 - Esta composição tem como referência a composição C1279 da SEINFRA							
2 - Foram utilizados preços SINAPI_DEZEMBRO e SEINFRA 24.1 (desonerados)							

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

67

C135 COMP LAJE TRELIÇADA PARA PISO INCLUSIVE CAPEAMENTO ESP. = 5CM							M2
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
88309	SINAPI-CE	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	17,35	8,67	
88316	SINAPI-CE	SERVEITE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5000	13,01	19,51	
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)							28,18
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
10108	SEINFRA_24.1	AREIA GROSSA	M3	0,07500	50,00	3,75	
10681	SEINFRA_24.1	BETONEIRA ELÉTRICA 320l (CHP)	H	0,05000	17,06	0,85	
10280	SEINFRA_24.1	BRITA	M3	0,01720	56,00	0,96	
1379	SINAPI-CE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	20,50000	0,41	8,40	
4491	SINAPI-CE	PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NÃO APARELHADA (P/FORMA)	M	1,51000	7,65	11,55	
5078	SINAPI-CE	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	0,03000	11,57	0,34	
6204	SINAPI-CE	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	0,97000	6,00	5,82	
6188	SINAPI-CE	TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12) NÃO APARELHADA	M2	0,54000	25,54	13,79	
32	SINAPI-CE	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	KG	1,89000	4,66	8,80	
18279	SEINFRA_24.1	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO, DE 8 cm DE ALTURA E 2 cm DE CAPEADO - VÃO DE 3,01 A 4,0 m	M2	1,00000	39,90	39,90	
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)							94,16
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)							
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)							
CUSTO UNITÁRIO (R\$)							122,34
OBSERVAÇÕES:							
1 - Esta composição tem como referência a composição 0060060009 da SEINF							
2 - Foram utilizados preços SINAPI_DEZEMBRO e SEINFRA 24.1 (desonerados)							

EDITAL Nº. 3855/2018
 TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

68

C136	COMP	PORTA TIPO FICHA (0.60X2.10)m - MADEIRA MISTA - COMPLETA - PADRÃO POPULAR				
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
88261	SINAPI-CE	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7500	17,09	64,08
88316	SINAPI-CE	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	13,01	18,21
88309	SINAPI-CE	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4000	17,35	24,29
88239	SINAPI-CE	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,7500	14,13	52,98
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)						159,56
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
I6114	SEINFRA_24.1	DOBRADIÇA DE FERRO TIPO CRUZ (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	3,00000	2,04	6,12
I6108	SEINFRA_24.1	BATEDOR DE MADEIRA MISTA 2 X 2 CM (PADRÃO MUTIRÃO)	M	4,90000	1,65	8,08
I6109	SEINFRA_24.1	FORRAMENTO LISO 10 X 3 CM MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	M	4,90000	10,54	51,64
I6115	SEINFRA_24.1	FERROLHO DE FERRO CHATO DE 3" (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,00000	2,50	2,50
5063	SINAPI-CE	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 14 X 18 (1 1/2 X 14)	KG	0,20000	13,11	2,62
1379	SINAPI-CE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	1,72000	0,41	0,70
I6112	SEINFRA_24.1	PORTA TIPO FICHA 0,60 X 2,10 M MADEIRA MISTA (PADRÃO MUTIRÃO)	UN	1,00000	77,04	77,04
I6111	SEINFRA_24.1	MATA JUNTA (PADRÃO MUTIRÃO)	M	0,80000	3,00	2,40
I1919	SEINFRA_24.1	TACO PARA FIXAÇÃO DE BATENTE/RODAPE	UN	0,01060	0,65	
I1590	SEINFRA_24.1	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	6,00000	0,27	1,62
I1590	SEINFRA_24.1	PARAFUSO PARA MADEIRA DE 80MM	UN	8,00000	0,27	2,16
1106	SINAPI-CE	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	1,72000	0,64	1,10
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)						155,98
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)						
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)						
CUSTO UNITÁRIO (R\$)						315,54
OBSERVAÇÕES:						
1 - Esta composição tem como referência a composição C3542 da SEINFRA						
2 - Foram utilizados preços SINAPI_DEZEMBRO e SEINFRA 24.1						

69

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR
Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

**EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018**

71

C139	COMP	JOELHO PVC BRANCO P/ESGOTO D=40mm (1 1/2")				UND
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
88267	SINAPI-CE	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2800	17,32	4,84
88248	SINAPI-CE	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2800	14,15	3,96
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)						8,80
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
11888	SEINFRA_24.1	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,01500	27,30	0,40
10026	SEINFRA_24.1	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,01000	38,25	0,38
11283	SEINFRA_24.1	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	1,00000	1,40	1,40
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)						2,18
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)						
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)						
CUSTO UNITÁRIO (R\$)						10,98
OBSERVAÇÕES: 1 - Esta composição tem como referência a composição C1551 da SEINFRA 2 - Foram utilizados preços SINAPI_DEZEMBRO e SEINFRA 24.1						

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

72

C140	COMP	TÉ PVC BRANCO C/REDUÇÃO P/ESGOTO D=100X75mm (4"X3")	UND			
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
88267	SINAPI-CE	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4600	17,32	7,96
88248	SINAPI-CE	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4600	14,15	6,50
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)						14,46
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
11888	SEINFRA_24.1	SOLUÇÃO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	0,10600	27,30	2,89
10026	SEINFRA_24.1	ADESIVO PARA TUBO DE PVC RIGIDO	KG	0,06700	38,25	2,56
12009	SEINFRA_24.1	TE PVC REDUÇÃO ESGOTO DE 100X75MM	UN	1,00000	8,86	8,86
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)						14,31
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)						
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)						
CUSTO UNITÁRIO (R\$)						28,77
OBSERVAÇÕES:						
1 - Esta composição tem como referência a composição C2348 da SEINFRA						
2 - Foram utilizados preços SINAPI_DEZEMBRO e SEINFRA 24.1						

**EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018**

73

C141	COMP	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA D=25MM (1")				UND
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
88267	SINAPI-CE	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6100	17,32	10,56
88248	SINAPI-CE	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6100	14,15	8,63
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)						19,19
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
3146	SINAPI-CE	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,06666	2,59	0,17
I2593	SEINFRA_24.1	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO 25MM (1")	UN	1,00000	57,70	57,70
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)						57,87
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)						
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)						
CUSTO UNITÁRIO (R\$)						77,06
OBSERVAÇÕES:						
1 - Esta composição tem como referência a composição C2170 da SEINFRA						
2 - Foram utilizados preços SINAPI_DEZEMBRO e SEINFRA 24.1						

EDITAL Nº. 3855/2018
 TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
 PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

74

C142	COMP	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA 1 TIJOLO 40X40X60CM C/ TAMPA DE CONCRETO					UND
CÓDIGO	ORIGEM	MÃO DE OBRA	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
88239	SINAPI-CE	AJUDANTE DE CARPITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6050	14,13	8,54	
88238	SINAPI-CE	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1150	14,10	1,62	
88262	SINAPI-CE	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6050	17,25	10,43	
88245	SINAPI-CE	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1150	17,25	1,98	
88309	SINAPI-CE	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,8110	17,35	83,47	
88316	SINAPI-CE	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,0870	13,01	118,22	
SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)							224,26
CÓDIGO	ORIGEM	MATERIAL	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
34343	SINAPI-CE	ACO CA-60, VERGALHAO, 9,5 MM	KG	1,31700	5,04	6,63	
337	SINAPI-CE	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02200	11,50	0,25	
10109	SEINFRA_24.1	AREIA MEDIA	M3	0,19500	46,00	8,97	
10280	SEINFRA_24.1	BRITA	M3	0,07700	56,00	4,31	
1106	SINAPI-CE	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	KG	14,93000	0,64	9,55	
10529	SEINFRA_24.1	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	2,42000	18,37	44,45	
1379	SINAPI-CE	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	43,56000	0,41	17,85	
11917	SEINFRA_24.1	TABUA DE 1" - L = 12cm	M	0,03000	4,41	0,13	
12082	SEINFRA_24.1	TIJOLO MACIÇO COMUM	UN	229,00000	0,25	57,25	
SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)							149,39
CÓDIGO	ORIGEM	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)							
CÓDIGO	ORIGEM	DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coef	Unit (R\$)	Parcial (R\$)	
SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)							
CUSTO UNITÁRIO (R\$)							373,65
OBSERVAÇÕES:							
1 - Esta composição tem como referência a composição 150090014 da SEINF							
2 - Foram utilizados preços SINAPI_DEZEMBRO							

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

76

ANEXO VI - COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

 Prefeitura de Fortaleza			
Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza			
COMPOSIÇÃO DO BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	
		GERAL	DIFERENCIADO
	DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00%	1,50%
S	SEGUROS	0,40%	0,15%
R	RISCOS E IMPREVISTOS	0,97%	0,56%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59%	0,85%
G	GARANTIAS	0,40%	0,15%
	TOTAL	5,36%	3,21%
	BENEFÍCIOS		
L	LUCRO	6,16%	3,50%
	TOTAL	6,16%	3,50%
I	IMPOSTOS		
I.1	PIS	0,65%	0,65%
I.2	COFINS	3,00%	3,00%
I.3	ISS	3,00%	0,00%
I.4	CPRB	4,50%	4,50%
	TOTAL	11,15%	8,15%
Fórmula Para Cálculo do B.D.I			
$BDI = \left[\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$			
		BDI =	
		25,92%	16,32%
AC : Taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central; S : Taxa representativa de Seguros; R : Taxa representativa corresponde aos riscos e imprevistos; DF : Taxa representativa das despesas financeiras; L : Taxa representativa do lucro/remuneração; I : Taxa representativa dos impostos (PIS, Cofins e CPRB). G : Taxa representativa de ônus das garantias exigidas em edital;			
OBS:			
1) BDI RECOMENDADO NO ACÓRDÃO 2622/2013, CONSIDERANDO LEI 13.161_31/08/2015			
2) ESSE % SOMENTE SERÁ APLICADO SOBRE PREÇOS UNITÁRIOS COM DESONERAÇÃO			

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

77

ANEXO VII - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

 Prefeitura de Fortaleza Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF) Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,92	0,70
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DÍAS DE CHUVAS	1,66	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,26	8,55
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	47,33	18,29
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	7,07	5,37
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,17	0,13
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	5,01	3,81
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,59	0,45
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	16,01	12,17
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,95	3,07
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,59	0,45
D	TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,54	3,52
TOTAL (A+B+C+D)		88,68	50,78

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

78

ANEXO VIII - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINF)
Av. Dep. Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 Fortaleza

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DATA BASE:

CÓDIGO CPU	ITEM PLANILHA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE

CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL (R\$)	-
					ENCARGOS SOCIAIS (%):	-
					SUB-TOTAL MÃO-DE-OBRA (R\$)	-

CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	MATERIAL	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL MATERIAL (R\$)	-

CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS (R\$)	-

CÓDIGO	TABELA DE REFERÊNCIA	DIVERSOS OU COMPOSIÇÕES AUXILIARES	Unid	Coeficiente	Unit (R\$)	Parcial (R\$)
					SUB-TOTAL DIVERSOS/COMPOSIÇÕES AUXILIARES (R\$)	-

					CUSTO UNITÁRIO (R\$)	
					BDI (%):	-
					PREÇO UNITÁRIO VENDA (R\$) :	

JUSTIFICATIVA TÉCNICA:

ANEXO IX - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO.....	84
1.1 - APRESENTAÇÃO	84
1.1.1 - JUSTIFICATIVA.....	85
1.2 - PROJETO PROPOSTO	87
1.3 - GENERALIDADES	88
1.3.1 - COMPONENTES PARA APRESENTAÇÃO DE CUSTOS	88
1.3.1.1 - Mão-de-Obra	88
1.3.1.2- Equipamentos	88
1.3.1.3-Transporte	88
1.3.1.4-Acondicionamento/Embalagem.....	88
1.3.1.5-Aquisição de Equipamento e Materiais	88
1.3.1.6-Testes	88
1.3.1.7-Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos	88
1.3.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DAS QUANTIDADES EM REFERÊNCIA AO PROJETO BÁSICO POR ATIVIDADES.	89
1.3.2.1-Levantamento de Quantitativos	89
1.3.3- INTERPRETAÇÕES E DIVERGÊNCIAS	89
1.3.4 - DEFINIÇÕES:	90
1.3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS	91
1.3.6 - CANTEIRO DE OBRA	92
1.4 - EXECUÇÃO E CONTROLE.....	92
1.4.1 - CRITÉRIOS TÉCNICOS.....	93
2 - DESCRIÇÃO NORMATIVA	95



EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

80

2.1 - RELAÇÃO DE NORMAS ABNT POR ASSUNTO.....	95
2.2 – NORMAS PARA SERVIÇOS PRELIMINARES	95
2.3 - NORMAS PARA MOVIMENTO DE TERRAS	95
2.4 - NORMAS PARA INFRA-ESTRUTURA –FUNDAÇÕES E SONDAGNS	95
2.5 - NORMAS PARA SUPERESTRUTURA	95
2.6 - NORMAS PARA COBERTURA	96
2.6.1-TIPOS DE MADEIRA RECOMENDADOS	96
2.6.2- ESQUADRIAS	96
2.6.3-COBERTURA.....	96
2.7 - NORMAS PARA REVESTIMENTOS	96
2.8 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS	96
2.9 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	97
2.10 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO	97
2.11 - NORMAS PARA TRATAMENTO DE AR E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO.....	97
2.12 – ALVENARIAS DE TIJOLOS	97
2.13 – CONCRETOS E ARGAMASSAS	98
2.14 – ESQUADRIAS	100
2.15 FERRAGENS	100
2.16 - IMPERMEABILIZAÇÕES	101
2.17 -PINTURA	101
2.18 - VIDROS	101
2.19 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES ESPECIAIS	102
2.20 - SEGURANÇA	102

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

81

2.21 - SEGURANÇA NO TRABALHO	102
2.21.1 – NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	102
2.21.2 - FERRAMENTAS	102
2.21.3 - NORMAS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	102
2.21.3.1 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA	102
2.21.3.1.1- Capacetes de Segurança:.....	102
2.21.3.1.2 - Protetores Faciais:	102
2.21.3.1.3 - Óculos de Segurança contra impactos:.....	102
2.21.3.1.4-Óculos de Segurança contra Radiações:.....	102
2.21.3.2 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS	102
2.21.3.2.1- Luvas e Mangas de Proteção:	102
2.21.3.3 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS	102
2.21.3.3.1-Botas de Borracha ou de PVC:	103
2.21.3.3.2 - Calçados de Couro:	103
2.21.3.4 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA, CONTRA	
QUEDAS	103
2.21.3.4.1 - Cintos de Segurança:	103
2.21.3.5 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA	103
2.21.3.5.1 - Protetores auriculares	103
2.21.3.6 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	103
2.21.3.6.1 – Protetores Respiratórios:	103
2.21.4 NORMAS APLICÁVEIS SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	
(MT)	103
3 - OBRAS CIVIS	103

3.1 - IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	106
3.1.1 - EMOLUMENTOS E TAXAS	106
3.1.2 - LOCAÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL	107
3.1.3 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA E CONSUMO	109
3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES	109
3.2.1 - LIMPEZA DA AREA	109
3.2.2 - RETIRADA DE ENTULHO COM BOTA-FORA	109
3.2.3 - RETIRADA DE ENTULHO COM BOTA-FORA	109
3.3 - MOVIMENTO DE TERRA.....	109
3.3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50M	109
3.3.2 - REATERRO / ATERRO DA ÁREA	110
3.4 - CONCRETO	111
3.4.1 - FUNDAÇÕES	113
3.4.1.1 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	113
3.4.1.2 - BALDRAME DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS	114
3.4.1.3 - CINTA INFERIOR DE CONCRETO	114
3.4.1.4 - FORMAS EM TÁBUAS	114
3.4.1.5 - AÇO CA 50/60	114
3.4.1.6 - CONCRETO CICLÓPICO15MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO	115
3.4.1.7 - CONCRETO 25MPA INCLUSIVE LANÇAMENTO	115
3.4.2 - SUPERESTRUTURA DE CONCRETO	116
3.4.2.1 - CONCRETO FCK 25MPA PARA SUPERESTRUTURA INCLUSIVE LANÇAMENTO.....	116
3.4.2.2 - FORMAS EM MADEIRITE	116

3.4.2.3 - AÇO CA50/60	117
3.4.3 - VERGAS EM CONCRETO	119
3.4.4 - LAJE TIPO VALTERRANA PARA FORRO E PISO	119
3.5 - PAREDE E PAINÉIS	119
3.5.1 - ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS E=10CM	119
3.5.2 - ALVENARIA EM ELEMENTOS VAZADOS	120
3.6 - PAVIMENTAÇÃO	120
3.6.1 - LASTRO DE CONCRETO	120
3.6.2 - CAMADA DE REGULARIZAÇÃO.....	120
3.6.3 - CERAMICA 20X20CM	120
3.7 - REVESTIMENTO	120
3.7.1 - CHAPISCO	120
3.7.2 - REBOCO	121
3.7.3 – REBOCO COM ADITIVO PLASTIFICANTE.....	121
3.7.4 - EMBOÇO	121
3.7.5 - CERÂMICA 20X20CM	121
3.8 – ESTRUTURA DE MADEIRA.....	121
3.8.1 - ESTRUTURA DE MADEIRA.....	121
3.9. - TELHAMENTO	121
3.9.1 – TELHAMENTO EM TELHA CERÂMICA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA.....	121
3.10 - ESQUADRIAS	121
3.10.1 - JANELA EM AÇO BASCULANTE / ESQUADRIA EM ALUMINIO	121
3.10.2 – ESQUADRIAS METÁLICAS	121



EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

84

3.10.3 - GRADE EM FERRO.....	122
3.11 - PORTAS	122
3.11.1 - PORTAS TIPO PARANÁ/FORRAMENTO/ALIZARES (3.12.1 até 3.12.10)	122
3.12 - FERRAGENS	122
3.13 - VIDRAÇARIA	122
3.14 - PINTURA	122
3.14.1 - TEXTURA ACRILICA SOBRE PAREDES	122
3.14.2 - ESMATE SINETICO SOBRE MADEIRA/ESMALTE SINTETICO SOBRE METAL.....	123
3.15 - DIVERSOS	123
3.15.1 - BANCADAS EM MÁRMORE	123
3.15.2 - LIMPEZA GERAL	123
4 - INSTALAÇÕES ELETRICAS	123
5 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	128
5.1 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	128
5.2 - INSTALAÇÕES SANITÁRIA	130
5.3 – INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO.....	132
6 - DIVERSOS DE INTALAÇÕES	132
6.1- CAIXAS ELETRICAS E SANITARIAS	132



1 - DESCRIÇÃO GERAL DO PROJETO

1.1 - APRESENTAÇÃO

O presente relatório constitui-se na Especificações Técnicas de Execução da LAVANDERIA COMUNITÁRIA da Escola Municipal Lenira Jurema de Magalhães, localizada na Rua Teófilo Gurgel, 111, Monte Castelo, Fortaleza/Ce.



Imagem 01 – Localização Lavanderia Comunitária – EMEIF Lenira Jurema de Magalhães – Bairro Monte Castelo; Fonte: Google Earth

A Lavanderia Comunitária encontram-se localizada nas instalações físicas da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Lenira Jurema de Magalhães, na Rua Teófilo Gurgel, nº 111, Bairro Monte Castelo.



Imagens 02 e 03 – Instalações da Lavanderia Comunitária – EMEIF Lenira Jurema de Magalhães – Bairro Monte Castelo; Fonte: SEINF.

1.1.1. JUSTIFICATIVA

A Lavanderia Comunitária é um equipamento público de inclusão social e produtiva com foco na geração de renda para as mulheres da comunidade na qual ele está inserido.

As suas atuais instalações estão sendo compartilhadas com a EMEIF Lenira Magalhães, usufruindo dos recursos desta e com trânsito de pessoas estranhas à rotina diária do equipamento escolar.

Desta forma, visando adequar as instalações dos dois equipamentos existentes no terreno, a Prefeitura Municipal de Fortaleza resolve destinar uma nova área para instalação da lavanderia, com nova estrutura física, composta por novas pias, banheiros, cobertura e piso, além de um adequado sistema elétrico e hidráulico, a fim de assegurar a eficácia das atividades desenvolvidas e a segurança dos profissionais que obtêm, por meio do ofício, parte de sua renda mensal.

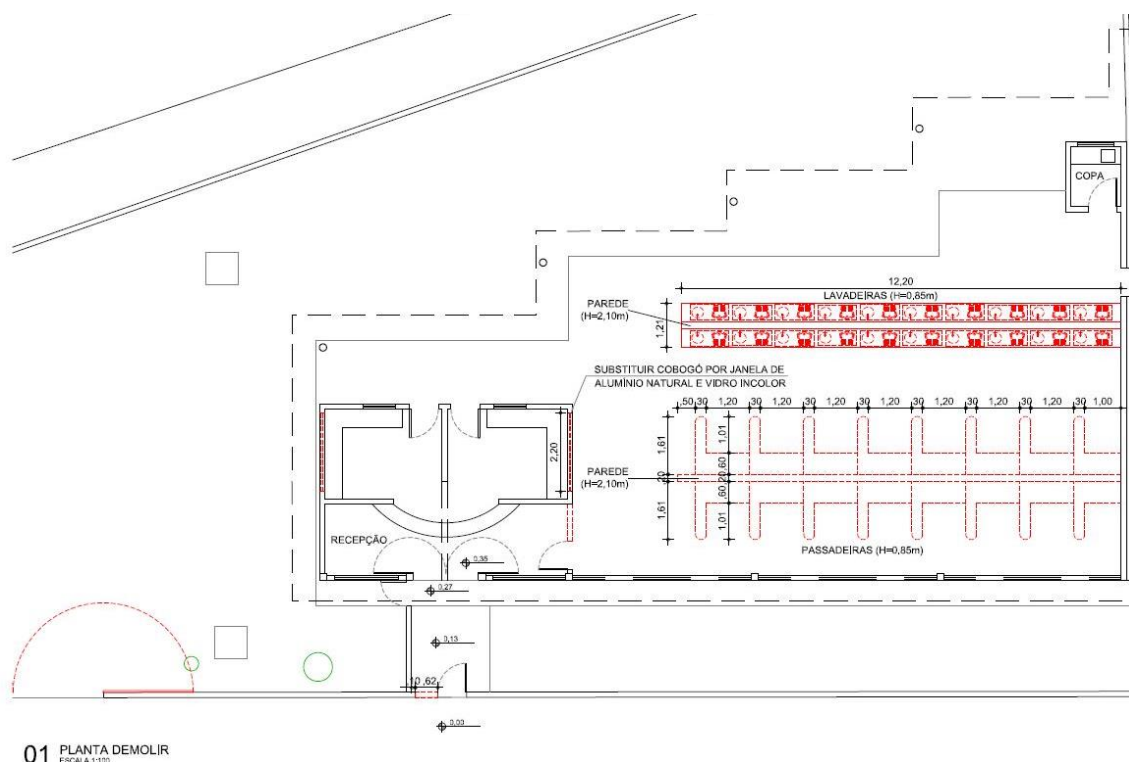
EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

87

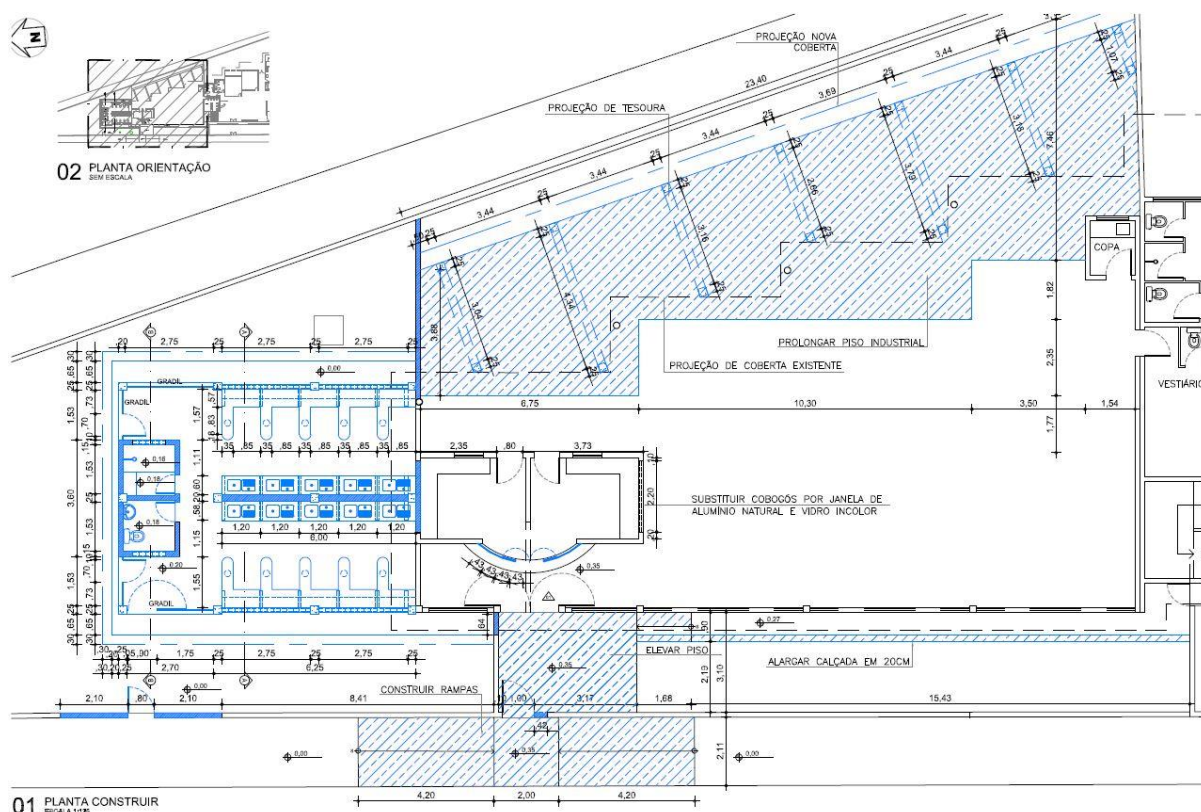


Imagens 04 e 05 – Área destinada às futuras Instalações da Lavanderia Comunitária; Fonte: SEINF.

A estrutura é completa. Tem um grande pátio com os varais, onde as roupas são colocadas para secar. Um espaço com dez tanques para a lavagem manual, dez tábuas de passar e dez ferros de engomar.



Imagens 06 – Planta Baixa de Demolição.



Imagens 07 – Planta Baixa Construção.

1.2. - PROJETO PROPOSTO

A Lavanderia Comunitária é um equipamento público de inclusão social e produtiva com foco na geração de renda para as mulheres da comunidade na qual ele está inserido.

As suas atuais instalações estão sendo compartilhadas com a EMEIF Lenira Magalhães, usufruindo dos recursos desta e com trânsito de pessoas estranhas à rotina diária do equipamento escolar.

Desta forma, visando adequar as instalações dos dois equipamentos existentes no terreno, a Prefeitura Municipal de Fortaleza resolve destinar uma nova área para instalação da lavanderia, com nova estrutura física, composta por novas pias, banheiros, cobertura e piso, além de um adequado sistema elétrico e hidráulico, a fim de assegurar a eficácia das atividades desenvolvidas e a segurança dos profissionais que obtêm, por meio do ofício, parte de sua renda mensal.

Desta forma, estão previstas para a execução da lavanderia as seguintes intervenções:

- Construção da Nova lavanderia, contendo toda Infra-Estrutura para o funcionamento deste empreendimento;
- Arquitetura;

- Instalação Elétrica;
- Instalação hidrossanitária;
- Combate ao Incêndio;

1.3 - GENERALIDADES

Para todos os serviços descritos, independentemente de se encontrarem explicitados, deverão estar relacionados à Tabela de Preço "SINAPI" ou "SEINFRA", ou caso não contemple nas mesmas, terá que ser incluído em sua composição de preço os seguintes componentes de custos:

1.3.1 - COMPONENTES PARA APRESENTAÇÃO DE CUSTOS

1.3.1.1 - Mão-de-Obra

Todas as despesas com mão-de-obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordos/dissídios coletivos dos sindicatos da categoria profissional e das empresas, aos quais estejam vinculados.

1.3.1.2 - Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita, mesmo aqueles não listados explicitamente na lista de equipamentos mínimos exigidos. Todos os materiais e equipamentos deverão estar acompanhados dos certificados de ensaio elaborado pelo IPT ou qualquer outro órgão oficial, ou cópia autenticada dos mesmos e que venha discriminada a quantidade de amostras ensaiadas.

1.3.1.3 - Transporte

Nos custos também deverão ser previstos os transportes para deslocamento de pessoal até o local de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado da Contratada e/ou do MUNICÍPIO até o local de aplicação, bem como o transporte do equipamento ou material substituído.

1.3.1.4 - Acondicionamento/Embalagem

Deverão ser previstos os custos relativos aos serviços de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos ao MUNICÍPIO. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

1.3.1.5 - Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação ou aquisição até o almoxarifado da Contratada e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais.

1.3.1.6 - Testes

Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de realizar avaliações técnicas em laboratórios credenciados com acompanhamento dos ensaios por profissionais da Contratada, de amostras aleatórias, cujas despesas correrão por conta do fornecedor e/ou Contratante, inclusive, deslocamentos aéreo e terrestre, alimentação e hospedagem. O MUNICÍPIO deverá atestar e certificar os materiais e equipamentos para efeito de aquisição e instalação na referida obra.

1.3.1.7 - Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos



Na definição do preço ofertado, deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigentes.

1.3.2 - JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DAS QUANTIDADES EM REFERÊNCIA AO PROJETO BÁSICO POR ATIVIDADES.

1.3.2.1 - Levantamento de Quantitativos

Tomado como base o Projeto Básico será levantado todos os quantitativos dos projetos elaborados referente ao citado projeto, para que o mesmo possa fazer parte da elaboração da referida planilha orçamentária na qual após sua conclusão, juntamente com as ART'S e assinaturas dos profissionais em cada área específica, será encaminhada ao setor competente para ser dado início ao processo licitatório da referida obra em estudo.

1.3.3 - INTERPRETAÇÕES E DIVERGÊNCIAS

Especificações Técnicas referentes às Obras de Construção da Lavanderia da EM Lenira Jurema Magalhães em Fortaleza - Ceará.

A execução desta obra deverá ser processada de acordo com os projetos e as especificações abaixo descritas, na qual tem por finalidade básica:

- Definir a **CARACTERIZAÇÃO DOS MATERIAIS** a serem empregados na OBRA.
- Indicar os **MÉTODOS CONSTRUTIVOS** que deverão ser seguidos para a execução das diversas etapas.
- Estabelecer procedimentos para garantir o **CONTROLE DE QUALIDADE** dos materiais.
- Com os dados fornecidos, o construtor poderá definir, de forma precisa, os serviços a serem apropriados, complementando as informações do PROJETO.

Independente de consulta à **FISCALIZAÇÃO** o emprego de materiais especificados, desde que sejam respeitados os modelos, marcas, cores e dimensões. Todo o material a ser empregado na obra deverá ser comprovadamente de 1ª qualidade, sendo respeitadas as especificações referentes aos mesmos.

Qualquer modificação pretendida pelo **CONSTRUTOR**, objetivando a substituição dos materiais especificados, dependerá da aprovação da **FISCALIZAÇÃO**, mediante solicitação por escrito.

Quando ocorrer a falta de definição, precisa no PROJETO, no que diz respeito a marcas, modelos, tipos, cores, qualidades ou dimensões dos materiais, o **CONSTRUTOR** efetuará consulta à **FISCALIZAÇÃO**.

Para o perfeito entendimento destas especificações, é necessário uma visita do construtor ao local da obra, para que sejam verificadas as reais condições de trabalho, assim como seja feito um levantamento de dúvidas.



Todas as despesas referentes aos serviços, materiais, mão de obra, leis sociais e fiscais, vigilância, multas e taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da empresa executante da obra.

O CONSTRUTOR providenciará a obtenção das licenças necessárias à execução da OBRA junto ao CREA, Prefeitura Municipal e órgãos concessionários de serviços públicos.

O CONSTRUTOR providenciará a obtenção das licenças necessárias à execução da OBRA junto ao CREA, Prefeitura Municipal e órgãos concessionários de serviços públicos.

ABREVIATURAS:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

BTU: British Thermal Unit

INMETRO: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

MB: Método de Ensaio Brasileiro da ABNT

NB: Norma Brasileira da ABNT

NR: Norma Regulamentadora da ABNT

SI: Sistema Internacional de Unidades

USG: States Gauge para chapa

1.3.4 - DEFINIÇÕES:

CONSTRUTOR – A Empresa vencedora do Processo de Licitação e contratada para a execução da OBRA.

OBRA – Lavanderia da EM Lenira Jurema Magalhães – Fortaleza - Ceará.

PROPRIETÁRIO – Prefeitura Municipal de Fortaleza - Ceará.

FISCALIZAÇÃO – Indicado comissão/ou um representante da Prefeitura. A fiscalização poderá desaprová qualquer serviço (em qualquer que seja a fase de execução) que julgar imperfeito quanto à qualidade de execução e/ou de material aplicado. Fica nesse caso, a contratada obrigada a refazer o serviço desaprovado, sem que com isso ocorra qualquer ônus adicional para a contratante. Esta operação será repetida tantas vezes quantas forem necessárias, até que os serviços sejam aprovados pela fiscalização.

PROJETO – Com base no Projeto Básico, serão analisados e aprovados pela fiscalização como Projeto executivo, e em decorrência de sua execução será elaborado os ASBUILT`S pela contratada, para que possam ser realizados seus referidos pagamentos mensais.

CANTEIRO – Indica a área de execução da OBRA, incluindo as instalações provisórias, equipamentos e demais componentes de apoio à sua execução.

A administração do Canteiro e a Direção Geral da Obra serão exercidas pelo Responsável Técnico do Construtor que providenciará a colocação de pessoal qualificado, de materiais e equipamentos adequados, em número suficiente para a execução e conclusão da obra com excelente qualidade e dentro do prazo previsto, além de promover a vigilância durante 24 horas do dia, de manter medicamentos para prestar pronto-socorro, de garantir a utilização de equipamentos de segurança

dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas e de manter o Canteiro da Obra permanentemente limpo.

CRONOGRAMA – Indica a tradução literal ou gráfica de previsões da execução dos serviços em função do tempo. Deverá ser elaborado um planejamento em software específico visando à conclusão dos serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), que obedeçam a uma Distribuição Normal. Deve-se efetuar o planejamento da OBRA de forma precisa tendo em vista que os pagamentos obedecerão aos prazos estabelecidos, planejamento este na qual a contratada deverá apresentar antes de iniciar qualquer serviço. Informando desde o início até o término da referida obra.

1.3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS

A OBRA será executada de acordo com os PROJETOS, atendendo ainda às Especificações e Normas Brasileiras da ABNT, como indicadas acima.

Os serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO serão refeitos pelo CONSTRUTOR, imediatamente após o recebimento da notificação correspondente.

O CONSTRUTOR providenciará a colocação de um Livro de Ocorrências ou Diário de Obras e local para guarda da documentação técnica da FISCALIZAÇÃO, dotado de estrutura para gerenciamento do contrato.

Todo o registro de ocorrências verificadas na Obra, as comunicações entre o Construtor e a Fiscalização, bem como, as informações necessárias à caracterização do andamento da Obra, deverão ser relatadas em um Livro Diário de Obra, denominado “LIVRO DE OCORRÊNCIAS”, fornecido pelo Construtor, atendendo às seguintes indicações:

As páginas deverão ser numeradas tipograficamente, em três vias com cores distintas;

Cada exemplar deverá ter uma abertura e um fechamento, indicando a caracterização do livro – indicação da OBRA, número de páginas, indicação do número do exemplar, etc.;

O livro será confeccionado na dimensão A4 – 21 x 29.7 cm (largura x altura) – com as duas primeiras vias picotadas em sua margem esquerda, permitindo a remoção das vias, que terão as seguintes destinações:

1a Via: Destinada ao PROPRIETÁRIO

2a Via: Destinada ao CONSTRUTOR

3a Via: Permanecerá no Canteiro da Obra

Haverá espaços distintos destinados às anotações da Fiscalização e do Construtor;

Deverão ser destinados campos específicos para as seguintes indicações:

Assinatura da Fiscalização;

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630



Assinatura do Construtor;

Data do registro – registrar todos os dias;

Prazo decorrido desde o início da Obra;

Prazo para término da Obra.

Este memorial abaixo descrito é de caráter específico, e que todo conteúdo se utilize determinadas técnicas, serviços ou materiais, os quais definidos e elaborados dos respectivos projetos complementares básicos e executivos.

TODOS OS DANOS CAUSADOS A OBRA OU A TERCEIROS PELA CONTRATADA, DEVERÃO SER REPARADOS ÀS CUSTAS DA MESMA.

O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

1.3.6 - CANTEIRO DE OBRA

O Construtor, logo após o recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar à Fiscalização, um plano para instalação do Canteiro da obra, com área não menor que 30m², detalhando de forma precisa às instalações, os equipamentos e edificações provisórias, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

Placa;

Depósito;

Escritório;

Área de localização dos equipamentos;

Área de carga e descarga dos materiais;

Área de localização dos serviços de apoio;

Instalações provisórias de pessoal;

Relação de máquinas e equipamentos;

Plano de transporte interno.

A Direção Geral da OBRA será exercida pelo Responsável Técnico do CONSTRUTOR que tratará de promover a vigilância da OBRA; garantir o pronto-socorro aos operários; assegurar a utilização de equipamentos de segurança dos empregados e sistemas de proteção dos equipamentos; de manter limpo o CANTEIRO.

Antes do início da construção propriamente dita, deverão ser executadas todas as instalações provisórias necessárias, obedecendo a um programa pré-estabelecido pelo CONSTRUTOR e aprovado pela FISCALIZAÇÃO para o canteiro de obras.

O Canteiro deverá ser organizado e limpo, cabendo à construtora manter estas condições durante a obra, retirando quaisquer materiais, equipamentos, entulhos e outros que não sejam necessários à execução.

1.4 - EXECUÇÃO E CONTROLE

1.4.1 - CRITÉRIOS TÉCNICOS

Fica reservado a CONTRATANTE, neste ato representada pela Diretoria de Obras ou fiscalização nomeada pela Prefeitura, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e porventura omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.

Na existência de serviços não descritos, a CONTRATADA somente poderá executá-los após aprovação da FISCALIZAÇÃO. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Fortaleza.

É da máxima importância, que o Engenheiro Residente e ou R.T. promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento da equipe de instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

Deverão ser fornecidas aos sub-empiteiras as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.

Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à FISCALIZAÇÃO, para as providências e compatibilizações necessárias.



OBS:

1) NO CASO DE DISCREPÂNCIAS OU FALTA DE ESPECIFICAÇÕES DE MARCAS E MODELOS DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS, ACABAMENTOS, ETC, DEVERÁ SEMPRE SER OBSERVADO QUE ESTES ITENS DEVERÃO SER DE QUALIDADE EXTRA DEFINIDO NO ITEM MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, E QUE AS ESCOLHAS DEVERÃO SEMPRE SEREM APROVADAS ANTECIPADAMENTE PELA FISCALIZAÇÃO E PELOS PROJETISTAS.

2) MARCAS E OU MODELOS NÃO CONTEMPLADOS NESTE MEMORIAL, PODERÃO ESTAR DEFINIDAS NOS PROJETOS DE ARQUITETURA OU ESPECÍFICOS, SEMPRE PREVALECENDO A APROVAÇÃO ANTECIPADA DA FISCALIZAÇÃO PARA SUA UTILIZAÇÃO.

As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "In loco", antes da execução de qualquer serviço.

As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se a descrição e a execução das obras e serviços completamente acabados nos termos deste memorial e objeto da contratação, e com todos elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

A CONTRATADA aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

O profissional residente deverá efetuar todas as correções, interpretações e compatibilizações que forem julgadas necessárias, para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, sempre em conjunto com a FISCALIZAÇÃO e os autores dos projetos.

Todos os adornos, melhoramentos, etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes, ou parcialmente desenhados, para qualquer área ou local em particular, deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário.

Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes das obras e dos serviços apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim detalhada e assim deverá ser considerado para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes, a menos que indicado ou anotado diferentemente.

O projeto básico compõe-se do conjunto de desenhos arquitetônico, elétrico, hidráulico, sanitário, telefone, combate a incêndio, estrutural fornecidos e outros projetos complementares e ou detalhes a serem elaborados pela CONTRATADA, das especificações técnicas neles contidas, e dos memoriais descritivos, referentes a cada uma das áreas componentes da obra geral, e deste memorial descritivo geral.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente visitar o local das obras e serviços e inspecionar as condições gerais do terreno, níveis e dimensões deverão ser compatibilizados, verificar as condições gerais dos acessos, construções e obras ou serviços vizinhos, as diversas instalações, caixas existentes, as obras e os serviços a executar, as alimentações e despejos das instalações, passagens, derivações, interligações, bem como verificar as cotas e demais dimensões do projeto, comparando-as com as medidas "In Loco", pois deverá constar da proposta todos os itens que não

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro - CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE - Fone: (85)33452-3483 - Fax: (85)32521630

constam dos dados ou da planilha estimativa fornecida, e mais as complementações e ou alterações da estrutura, os reforços, as reconstituições, os enchimentos, os revestimentos e regularizações com espessura excessiva (além das citadas nos itens à seguir), os reparos, os estoques, os tratamentos no concreto, as infra estruturas necessárias a montagem de equipamentos específicos, com quadros elétricos, cabeaços, etc., bem como todas as outras demolições e adaptações necessárias à conclusão das obras e dos serviços, não cabendo pois após assinatura do contrato nenhum termo aditivo visando acrescentar tais itens.

Qualquer tipo de complementação da estrutura e ou alteração, enchimento, regularização ou revestimento excessivo deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO e ao engenheiro calculista, para que seja verificado o acréscimo de peso à estrutura, os alinhamentos, níveis, prumos, etc.

Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas antes do início das obras e serviços.

A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança da obra.

As autorizações para execução dos serviços serão efetivadas através de anotações no "Diário de Obra" (Modelo Próprio).

2 - DESCRIÇÃO NORMATIVA

2.1 - RELAÇÃO DE NORMAS ABNT POR ASSUNTO

Normas Ano Título Página ABNT NBR

2.2 – NORMAS PARA SERVIÇOS PRELIMINARES

NBR08160 NB00019 83 Instalações prediais de esgoto sanitário

2.3 - NORMAS PARA MOVIMENTO DE TERRAS

NBR06122 NB00051 96 Projeto e execução de fundações

NBR07182 MB00033 86 Solo – Ensaio de compactação

NBR05681 NB00501 80 Controle tecnológico da execução de aterros em obras de edificações

NBR-5681 Controle Tecnológico da Execução de Aterros em Obras de Edificações

NBR-12266 Projeto e Execução da Valas para Assentamento de Tubulação de Água, Esgoto ou Drenagem Urbana

2.4 - NORMAS PARA INFRA-ESTRUTURA –FUNDAÇÕES E SONDAGENS

NBR06118 NB00001 80 Projeto e execução de obras de concreto armado

NBR-6122 Projeto e execução de fundações.

NBR-6484 Execução de sondagens de simples reconhecimento

NBR-6489 Prova de Carga Direta sobre Terreno de Fundação

NBR-6497 Levantamento Geotécnico

NBR-6502 Solos e rochas - Terminologia

NBR-7250 Identificação e descrição de amostras de solos obtidos em sondagens de simples reconhecimento.

NBR-7678 Segurança na execução de obras e serviços de construção

NBR-8036 Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos Para Fundações de Edifícios.

NBR-9061 Segurança e Escavação à Céu Aberto

NBR-12131 Estacas - Prova de Carga Estática - Método de Ensaio

- Sondagens.

NBR-6484 Execução de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos

NBR-7250 Identificação e Descrição de Amostras de Solos Obtidos em Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos

NBR-9603 Sondagem a Trado

NBR-9604 Abertura de Poço e Trincheira de Inspeção em Solo com Retirada de Amostras Deformadas e Indeformadas

NBR-9820 Coleta de Amostras Indeformadas de Solos em Furos de Sondagem

2.5 - NORMAS PARA SUPERESTRUTURA

NBR05732 EB00001 91 Cimento Portland Comum

NBR07211 EB00004 83 Agregado para concreto

2.6 - NORMAS PARA COBERTURA

NBR07190 NB00011 97 Projeto de estruturas de madeira

NBR08800 Projeto e execução de estrutura de aço de edifícios

NBR07581 EB00093 93 Telha ondulada de fibrocimento

NBR06468 MB00234 93 Telha de fibrocimento - Determinação de resistência à flexão

NBR05642 MB01089 93 Telha de fibrocimento - Verificação da impermeabilidade

NBR06470 MB00236 93 Telha de fibrocimento - Determinação da absorção de água

2.6.1 - TIPOS DE MADEIRA RECOMENDADOS

2.6.2. – ESQUADRIAS Andiroba,cedro,muiraquatiara,pau-marfim pinho,sucupira,Angelim, etc.

2.6.3.– COBERTURA Massaranduba, andiroba, louro, muiraquatiara, pau d'arco etc.

2.7 - NORMAS PARA REVESTIMENTOS

NB14085 98 Argamassa colante industrializada para assentamento de placas de cerâmica – Determinação do deslizamento

NBR-7200 Execução de Revestimento de paredes e tetos de argamassas inorgânicas - Procedimento

NBR-11172 Aglomerantes de Origem Mineral

2.8 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

NBR05410 NB00003 97 Instalações elétricas de baixa tensão

NBR05419 NB00165 93 Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas

NBR05908 EB00794 82 Cordoalha de sete fios de aço zincados para cabos para-raios

ASA American Standard Association.

COELCE Normas vigentes

IEC International Electrical Commission.

MB-211 Condutores elétricos isolados com composto termoplástico polivinílico.

MB-240 Fita isolante adesiva de cloreto de polivinílico.

NBR-5037 Fitas adesivas sensíveis a pressão para fins de isolamento elétrica.
NBR-5111 Fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.
NBR-5159 Ensaios de fios de cobre nu de seção circular para fins elétricos.
NBR-5281 Condutores elétricos isolados e composto termoplástico polivinílico (PVC) até 600V e 69°C.
NBR-5283 Disjuntores em caixas moldadas.
NBR-5288 Determinação das características isoladas composto termoplástico.
NBR-5290 Disjuntores em caixas moldadas.
NBR-5349 Cabos nu de cobre.
NBR-5354 Requisitos gerais para material de instalações elétricas prediais.
NBR-5361 Disjuntores secos de baixa tensão.
NBR-5370 Conectores empregados em ligações de condutores elétricos de cobre.
NBR-5386 Disjuntores secos de baixa tensão.
NBR-5410 Instalações Elétricas de Baixa Tensão
NBR-5444 Símbolos Gráficos para Instalações Elétricas Prediais
NBR-5471 Condutores Elétricos - terminologia
NBR-5473 Instalação Elétrica Predial
NBR-5598 Eletrodutos rígidos de aço carbono.
NBR-6120 Eletrodutos de PVC rígido.
NBR-6147 Plugues e Tomadas para Uso Doméstico.
NBR-6148 Condutores Elétricos com Isolação Sólida Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) para Tensões até 750 Volts sem Cobertura.
NBR-6150 Eletrodutos de PVC Rígido.
NBR-6244 Fios e Cabos Elétricos - Ensaio de Resistência à Chama
NBR-6256 à 6263 Plugues e Tomadas de Uso Doméstico - Ensaios
NBR-6689 Requisitos Gerais para Condutos de Instalações Elétricas Prediais.
NBR-6791 Porta Fusíveis - Rolha e Cartucho
NBR-6808 Quadros Gerais de Baixa Tensão.
NBR-6980 Cabos e Cordões Flexíveis com Isolação Extrudada de Cloreto de Polivinila (PVC) para Tensões até 750V
NBR-7863 Aparelhos de Conexão (Junção e ou Derivação) para Instalações Elétricas, Domésticas e Similares
NBR-7864 Aparelhos de Conexão para Instalações Elétricas, Domésticas e Similares - Proteção Contra Choques Elétricos
NBR-9311 Cabos Elétricos Isolados - Designação
NBR-10637 Bloco Autônomo de Iluminação de Segurança para Balizamento e Aclaramento
NEC National Electric Code.
NEMA National Electrical Manufacturers Association.
NFPA National Fire Protection Association.
TB-47 Vocabulário de termos de telecomunicações.
VDE Verbandes Deutscher Elektrote.

2.9 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

NBR07229 NB00041 93 Projeto, construção e operação de sistemas de tanques Sépticos
NBR05626 NB00012 98 Instalações prediais de água fria

2.10 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO

NBR06125 MB00267 92 Chuveiros automáticos para extinção de incêndio
NBR06135 EB00152 92 Chuveiros automáticos para extinção de incêndios

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro - CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE - Fone: (85)33452-3483 - Fax: (85)32521630

NBR08222 NB00687 83 Execução de sistemas de proteção contra incêndios em Transformadores e reatores de potência, por drenagem do agitação do óleo isolante
NBR07532 PB00956 82 Identificadores de extintores de incêndio –Dimensões e cores

2.11 - NORMAS PARA TRATAMENTO DE AR E INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO

NBR06401 NB00010 80 Instalações centrais de ar condicionado Com conforto Parâmetros básicos de projeto

NBR-10080 87 Instalações de ar condicionado para sala de computadores

2.12 – ALVENARIAS DE TIJOLOS

NBR-6460 Tijolo Maciço Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à compressão

NBR-6461 Bloco Cerâmico para Alvenaria - Verificação da Resistência à Compressão

NBR-7170 Tijolos maciços cerâmicos para alvenaria.

NBR-7171 Bloco Cerâmico para Alvenaria – Especificação

NBR-8041 Tijolo Maciço Cerâmico para Alvenaria - Forma e Dimensões

NBR-8042 Bloco Cerâmico para Alvenaria - Formas e Dimensões

NBR-8545 Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos.

2.13 – CONCRETOS E ARGAMASSAS

NBR-7175 Cal hidratada para argamassas.

NBR-7200 Revestimento de Paredes e Tetos com Argamassas - Materiais – Preparo, Aplicação e Manutenção

NBR-7222 Argamassas de Concreto - Determinação. Da Resistência a Tração por Compressão Diametral de Corpos de Prova Cilíndricos.

NBR-10908 Aditivos para Argamassa e Concretos - Ensaios de uniformidade 8.4.a - Cimentos.

NBR-5732 Cimento Portland Comum - Especificação

NBR-5733 Cimento Portland de alta resistência inicial - Especificação

NBR-5735 Cimento Portland de Alto Forno

NBR-5740 Análise Química de Cimento Portland - Disposições Gerais - Método de Ensaio

NBR-5741 Cimentos - Extração e Preparação de amostras - Método de Ensaio

NBR-6118 Item 08 - Obras de Concreto

NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado

NBR-7215 Cimento Portland - Determinação da Resistência à compressão – Método de Ensaio

NBR-7226 Cimentos, terminologia.

NBR-11579 Cimento Portland - Determinação da finura por meio da peneira 75 Mm (nº 200)

NBR-11580 Cimento Portland - Determinação da água da Pasta de Consistência Normal. 8.4.b - Agregados.

NBR-5734 Peneiras para Ensaio

NBR-6458 Grãos de Pedregulho Retidos na Peneira de 4,8 mm - Determinação da Massa Específica, Massa Específica Aparente e da Absorção de Água.

NBR-6465 Agregados - Determinação da Abrasão “Los Angeles”

NBR-6467 Agregados - Determinação do Inchamento de Agregado Miúdo

NBR-6491 Reconhecimento e Amostragem para Fins de Caracterização De Pedregulhos e Areia

NBR-7211 Agregados para concreto - Especificação

NBR-7214 Areia Normal para Ensaio de Cimento

NBR-7216 Amostragem de Agregados

NBR-7217 Agregado - Determinação da Composição Granulométrica

NBR-7218 Agregado - Determinação do Teor de Argila em Torrões e Materiais Friáveis

NBR-7219 Agregado - Determinação do Teor de Materiais Pulverulentos

NBR-7220 Agregado - Determinação de Impurezas Orgânicas Húmicas em Agregado Miúdo

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090

Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

NBR-7221 Agregado - Ensaio de Qualidade de Agregado Miúdo
NBR-7225 Materiais de Pedra e Agregados Naturais
NBR-7251 Agregado em Estado Solto - Determinação da Massa Unitária
NBR-7389 Apreciação Petrográfica de Agregados
NBR-7809 Agregado Graúdo - Determinação do Índice Forma Pelo Método do Paquímetro
NBR-7810 Agregado em Estado Compactado e Seco - Determinação da Massa Unitária
NBR-9773 Agregado - Reatividade Potencial da Álcalis em Combinações Cimento Agregado
NBR-9774 Agregado - Verificação da Reatividade Potencial Pelo Método Químico
NBR-9775 Agregado - Determinação da unidade Superficial em Agregados Miúdos por Meio do Frasco de Chapman
NBR-9776 Agregado - Determinação da Massa Específica de Agregados Miúdos Por Meio do Frasco de Chapman
NBR-9777 Agregados - Determinação da Absorção de Água em agregados Miúdos
NBR-9917 Agregados para Concretos - Determinação de Sais, Cloretos e Sulfatos Solúveis
NBR-9935 Agregados
NBR-9936 Agregados - Determinação do Teor de Partículas Leves
NBR-9937 Agregados - Determinação da Absorção e da Massa Específica de Agregado Miúdo
NBR-9938 Agregados - Determinação da Resistência ao esmagamento de Agregados Graúdos
NBR-9939 Agregados - Determinação do Teor de Umidade Total por Secagem, Em Agregado Graúdo
NBR-9940 Agregados - Determinação do Índice de Manchar em Agregados Leves
NBR-9941 Redução de Amostra de Campo de Agregados para Ensaio de Laboratório
NBR-9942 Constituintes Mineralógicos dos Agregados Naturais
NBR-10340 Agregados - Avaliação da Reatividade Potencial das Rochas Carbonáticas com Álcalis de Cimento
NBR-10341 Agregado - Determinação do Módulo de Deformação Estático e Coeficiente de Poisson de Rochas
NBR-12695 Agregados - Verificação do Comportamento Mediante Ciclagem Natural
NBR-12696 Agregados - Verificação do Comportamento Mediante Ciclagem Artificial Água Estufa
NBR-12697 Agregados - Avaliação do Comportamento Mediante Ciclagem Acelerada com Etilenoglicol 8.4.c - Concretos.
NBR- Aditivos Superplastificantes para Concreto de Cimento Portland
NBR- Projeto e Execução de Obras de Concreto Simples
NBR-5627 Exigências Particulares das Obras de Concreto Armado e Protendido Em Relação à Resistência ao Fogo
NBR-5672 Diretrizes para o Controle Tecnológico de Materiais Destinados a Estruturas de Concreto
NBR-5673 Diretrizes para o Controle Tecnológico de Processos Executivos em Estruturas de Concreto
NBR-5738 Moldagem e Cura de Corpos de Prova de Concreto Cilíndricos ou Prismáticos
NBR-5739 Ensaio de compressão de C.P. cilíndricos de concreto - Método de Ensaio.
NBR-5750 Amostragem de concreto fresco produzido em betoneiras estacionárias - Método de ensaio.
NBR-6118 Itens 8,12,13,14,15 Projeto e execução de obras de concreto armado.
NBR-6119 Cálculo e Execução de Lajes Mistas
NBR-6120 Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações
NBR-7212 Execução de concreto dosado em central - Especificação
NBR-7223 Concreto - Determinação da Consistência pelo Abatimento do Tronco De Cone - Método de Ensaio.
NBR-7584 Concreto Endurecido - Avaliação da Dureza Superficial pelo Esclerômetro de Reflexão

NBR-8045 Concreto - Determinação da Resistência Acelerada à Compressão – Método da Água em Ebulição
NBR-8224 Concreto Endurecido - Determinação da Fluência
NBR-8522 Concreto - Determinação do Módulo de Deformação Estática e Diagrama Tensão - Deformação
NBR-8953 Concreto para Fins Estruturais - Classificação por Grupos de Resistência
NBR-9204 Concreto Endurecido - Determinação da Resistividade Elétrica Volumétrica
NBR-9605 Reconstituição do Traço de Concreto Fresco
NBR-9606 Concreto - Determinação da Consistência pelo Espalhamento do Tronco de Cone
NBR-9607 Prova de Carga em Estruturas de Concreto Armado e Protendido
NBR-9832 Concreto e Argamassa - Determinação dos Tempos de Pega por meio Da Resistência à Penetração
NBR-9833 Concreto Fresco - Determinação da Massa Específica e do Teor de Ar Pelo Método Gravimétrico
NBR-10342 Concreto Fresco - pedra de Abatimento
NBR-10786 Concreto Endurecido - Determinação do Coeficiente de Permeabilidade à Água
NBR-10787 Concreto Endurecido - Determinação da Penetração de Água sob Pressão
NBR-11768 Aditivos para Concreto de Cimento Portland
NBR-12142 Concreto - Determinação da Resistência à Tração na Flexão em
Corpos de Prova Prismáticos - Método de Ensaio
NBR-12317 Verificação de Desempenho de Aditivos para Concreto - Procedimento
NBR-12654 Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto
NBR-12655 Preparo, controle e recebimento de concreto 8.4.d - Aços para armaduras.
NBR- Barra para Concreto Armado - Verificação de Emendas Metálicas
NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado
NBR-7477 Determinação do Coeficiente de Conformidade Superficial de Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras de Concreto Armado
NBR-7478 Método de Ensaio de Fadiga de Barras de Aço para Concreto Armado
NBR-7480 Barras e Fios de Aço Destinados a Armaduras para Concreto Armado
8.4.e - Estruturas de madeira/Escoramentos.
NBR-7190 Cálculo e Execução de Estrutura de madeira
NBR-6118 Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado.

2.14 – ESQUADRIAS

NB-346/73 Esquadrias modulares
NB-423/74 Detalhes modulares de esquadrias.
ABNT-6060 Perfis.
ABNT-6063 Perfis.
ABNT-1050 Laminados.
ABNT-1100 Laminados.
ABNT-5005 Laminados.
ABNT-5052 Laminados.
ABNT-5357 Laminados.
NBR-5426 Plano de amostragem e procedimento na inspeção por atributos e Procedimento.
NBR-7202 Desempenho de Janelas de Alumínio em Edificações de Uso Residencial e Comercial
NBR-10820 Caixilho para Edificação - Janela
NBR-10821 Caixilho para Edificação - Janela
NBR-10822 Caixilho para Edificação - Janela dos Tipos de Abrir e Pivotante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio

NBR-10823 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Projetante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
NBR-10824 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Tombar - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
NBR-10825 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Basculante - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
NBR-10826 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Reversível - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
NBR-10827 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo de Correr - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
NBR-10828 Caixilho para Edificação - Janela do Tipo Guilhotina - Verificação da Resistência às Operações de Manuseio
NBR-10831 Projeto e Utilização de Caixilhos para Edificações de Uso Residencial e Comercial - Janelas

2.15 FERRAGENS

NBR- Cilindro para Fechaduras com Travamento por Pinos
NBR-5632 Fechadura de Embutir com Cilindro - Padrão superior.
NBR-5634 Fechadura de Embutir tipo Interna - Padrão superior.
NBR-5638 Fechadura de Embutir Tipo Banheiro - Padrão Superior
NBR-7177 Trincos e Fechos
NBR-7779 Alavanca para Basculantes - Padrão Superior
NBR-7787 Trinco e Fecho - Ensaio de Laboratório
NBR-7788 Trinco e Fecho - Ensaio de Campo
NBR-7794 Fecho de Embutir - Padrão Superior
NBR-7797 Fecho de Segurança - Padrão Luxo
NBR-8208 Fechadura de Embutir - Ensaio de Campo
NBR-8489 Fechadura de Embutir - Ensaio de Laboratório
NBR-13053 Fechaduras de Embutir Externa para Portas de Correr – Requisitos.

2.16 - IMPERMEABILIZAÇÕES

NBR- Materiais Asfálticos para Impermeabilização na Construção Civil
NBR-8083 Materiais e Sistemas Utilizados em Impermeabilização
NBR-8521 Emulsões Asfálticas com Fibras de Amianto para Impermeabilização
NBR-9227 Véu de Fibras de Vidro para Impermeabilização
NBR-9228 Feltros Asfálticos para Impermeabilização
NBR-9229 Mantas de Butil para Impermeabilização
NBR-9396 Elastômeros em solução para Impermeabilização
NBR-9574 Execução de impermeabilização
NBR-9575 Execução de Projetos de Impermeabilização
NBR-9685 Emulsões Asfálticas sem Carga para Impermeabilização
NBR-9686 Solução Asfáltica Empregada como Material de Imprimação na Impermeabilização
NBR-9687 Emulsão Asfáltica com carga para Impermeabilização
NBR-9689 Materiais e Sistemas de Impermeabilização
NBR-9690 Mantas de Polímeros para Impermeabilização
NBR-9910 Asfaltos Oxidados para Impermeabilização
NBR-9952 Mantas Asfálticas com Armadura, para Impermeabilização
NBR-9953 Mantas Asfálticas - Flexibilidade a Baixa Temperatura
NBR-9954 Mantas Asfálticas - Resistência ao Impacto
NBR-9955 Mantas Asfálticas - Puncionamento Estático

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro - CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

NBR-9956 Mantas Asfálticas - Estanqueidade a Água
NBR-9957 Mantas Asfálticas - Envelhecimento Acelerado por Ação de Temperatura
NBR-11797 Mantas de Etileno-Propileno-Dieno-Monômero (EPDM) para Impermeabilização
NBR-12190 Seleção da Impermeabilização.

2.17 - PINTURA

EB-095/96 Esmalte a base de resina sintética.
EB-175/64 Removedor de tintas e vernizes.
EB-226 Removedor de tintas óleo
MB-061/45 Pigmentos para tintas.
MB-062/51 Secantes em pó.
MB-063/51 Solventes para tintas.
MB-229/56 Esmalte à base de resina sintética para exteriores.
NB-769/73 Teor de substâncias voláteis e não voláteis em tintas e vernizes.
NBR-11702 Tintas para Edificações não Industriais - Classificação
NBR-12554 Tintas para Especificações Não Industriais

2.18 - VIDROS

NBR-7199 Projeto, Execução e Aplicações - Vidros na Construção
NBR-7210 Vidro na Construção Civil
NBR-11706 Vidros na Construção Civil.
NBR-12067 Vidro Plano - Determinação da Resistência à Tração na Flexão

2.19 - NORMAS PARA INSTALAÇÕES ESPECIAIS

NBR12962 94 Instalações para utilização de gases liquefeitos de petróleo
EB 46/85 Identificação de gases em cilindro
NB 98/56 Armazenamento e manuseio de líquidos inflamáveis e combustíveis

2.20 - SEGURANÇA

NBR-6494 Segurança nos Andaimos
NBR-7678 Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção
NBR-8681 Ações e Segurança nas Estruturas

2.21 - SEGURANÇA NO TRABALHO

2.21.1 – NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Deverão ser obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria nº 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U de 06/07/78 (Suplemento).

Deverá ser dada particular atenção ao cumprimento das exigências de proteção às partes móveis dos equipamentos e de se evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre as passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o que diz respeito à proibição de ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

2.21.2 - FERRAMENTAS

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados e especificados pelo Construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

2.21.3 - NORMAS PARA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

É de obrigação do Construtor fornecer aos fiscais e outros visitantes, durante a sua permanência no canteiro, o equipamento de proteção individual conforme discriminado neste item.

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

2.21.3.1 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA

2.21.3.1.1 - Capacetes de Segurança:

Para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra a estrutura e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

2.21.3.1.2 - Protetores Faciais:

Para trabalhos que ofereçam perigos de lesões por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

2.21.3.1.3 - Óculos de Segurança contra Impactos:

Para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

2.21.3.1.4 - Óculos de Segurança contra Radiações:

Para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes de ação de radiações (solda).

2.21.3.2 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS

2.21.3.2.1 - Luvas e Mangas de Proteção: Para trabalhos em que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

2.21.3.3 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS

2.21.3.3.1 - Botas de Borracha ou de PVC:

Para trabalhos executados em locais molhados, lamacentos ou concretagem.

2.21.3.3.2 - Calçados de Couro:

Para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesões nos pés.

2.21.3.4 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DE CABEÇA EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS C/ DIFERENÇA DE NÍVEL

2.21.3.4.1 - Cintos de Segurança:

Para trabalhos em que haja risco de queda.

2.21.3.5 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

2.21.3.5.1 - Protetores auriculares

Para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

2.21.3.6 - EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

2.21.3.6.1 – Protetores Respiratórios:

Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem em produção de poeira.

2.21.4-NORMAS APLICÁVEIS SEGURANÇA E MEDICINA DOTRABALHO (MT)

NR-01 A 028 78 Norma regulamentadora aprovada pela por 3214 de 08/06/78.

NR-29 88 Norma regulamentadora aprovada pela porta 3067 de 12/04/88

NR-R1

NR-R3

NR-R4 / NR-R5

3 - OBRAS CIVIS

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, estes deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à FISCALIZAÇÃO antes da aquisição do material e ou equipamento.

O material e ou equipamento, que por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da FISCALIZAÇÃO deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela FISCALIZAÇÃO.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da CONTRATADA.

É vedado a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a CONTRATADA, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da FISCALIZAÇÃO, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.

O estudo e aprovação pela Fiscalização, dos pedidos de substituição, só serão efetuados quando cumpridas as seguintes exigências:

- Declaração de que a substituição se fará sem ônus para a CONTRATANTE, no caso de materiais e ou equipamentos equivalentes.
- Apresentação de provas, pelo interessado, da equivalência técnica do produto proposto ao especificado, compreendendo como peça fundamental o laudo do exame comparativo dos materiais, efetuado por laboratório tecnológico idôneo, ao critério da FISCALIZAÇÃO.



- Indicação de marca, nome de fabricante ou tipo comercial, que se destinam a definir o tipo e o padrão de qualidade requeridas.
- A substituição do material e ou equipamento especificado, de acordo com as normas da ABNT, só poderá ser feita quando autorizada pela FISCALIZAÇÃO e nos casos previstos no contrato.
- Outros casos não previstos serão resolvidos pela FISCALIZAÇÃO, após satisfeitas as exigências dos motivos ponderáveis ou aprovada a possibilidade de atendê-las.

A FISCALIZAÇÃO deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

Material, equipamento ou serviço equivalente tecnicamente é aquele que apresenta as mesmas características técnicas exigidas, ou seja de igual valor, desempenham idêntica função e se presta às mesmas condições do material, equipamento ou serviço especificado.

- Cimentos.

Os tipos de cimento a serem utilizados deverão ser adequados às condições de agressividade do meio a que estarão sujeitas as peças estruturais, alvenarias, pisos, etc.

Para locais não sujeitos a agressividade, o tipo de cimento, caso não haja especificação particular em contrário, deverá ser o Portland comum CP 32, e deverá atender às especificações das normas da ABNT citadas ao seguir e ou sucessoras.

Para a substituição do tipo, classe de resistência e marca do cimento, deverão ser tomadas as precauções para que não ocorram alterações sensíveis na trabalhabilidade do concreto, das argamassas e das natas em geral. Uma mesma peça estrutural, alvenaria, etc., só deverá ser executada com iguais tipos e classes de resistências de cimento.

As embalagens do cimento deverão apresentar-se íntegras por ocasião do recebimento, devendo ser rejeitados todos os sacos que apresentarem sinais de hidratação.

Os sacos deverão ser armazenados em lotes, que serão considerados distintos, quando:

- forem de procedência ou marcas distintas
- forem do tipo ou classe de resistência diferente
- tiverem mais de 400 sacos.

Os lotes de cimento deverão ser armazenados de tal modo que se torne fácil a sua inspeção e identificação.

As pilhas deverão ser de no máximo 10 sacos, e o seu uso deverá obedecer à ordem cronológica de chegada aos depósitos, sendo depositados sobre estrados de madeira, ao abrigo de umidade e intempéries.



O controle de qualidade do cimento será feito através de inspeção dos depósitos e por ensaios executados em amostras colhidas de acordo com a normas da ABNT citadas à seguir e ou sucessoras.

As amostras deverão ser submetidas aos ensaios necessários constantes das normas da ABNT e aos indicados pela FISCALIZAÇÃO.

O lote que não atender as especificações implicará na rejeição.

- Agregados.

O agregado miúdo será a areia natural, de origem quartzosa, cuja composição granulométrica e quantidade de substâncias nocivas deverão obedecer às condições impostas pelas normas da ABNT citadas à seguir ou sucessoras.

A areia dever ser natural, lavada, peneirada, sílico-quartzosa, áspera ao tato, limpa, isenta de argila e de substâncias orgânicas ou terrosas, obedecendo à seguinte classificação, conforme estabelecido pela ABNT:

Grossa: granulometria entre 4,8 e 0,84 mm.

Média : granulometria entre 0,84 e 0,25 mm.

Fina : granulometria entre 0,25 e 0,05 mm.

O agregado graúdo deverá ser constituído de britas obtidas através de britagem de rochas sãs.

O diâmetro máximo do agregado deverá ser inferior a 1/4 da menor espessura da peça a concretar e a 2/3 do espaçamento entre as barras de aço das armaduras.

A estocagem dos agregados deverá ser feita de modo a evitar a sua segregação e a mistura entre si, ou com terra.

Os locais de estocagem deverão ser adequados, com superfícies regulares e com declividade para facilitar o escoamento das águas de chuvas ou de lavagem.

Todos os agregados poderão ser submetidos ao critério da FISCALIZAÇÃO a ensaios de qualidade, de acordo com as condições impostas pela ABNT itens que se referem ao assunto citados à seguir ou sucessores.

As amostras dos agregados aprovados nos ensaios serão armazenadas na obra, para servirem como padrão de referência.

- Águas.

A água destinada ao preparo dos concretos, argamassas, diluição de tintas e outros tipos de utilização deverá ser isenta de substâncias estranhas, tais como: óleo, ácidos, álcalis, sais, matérias orgânicas e quaisquer outras substâncias que possam interferir com as reações de hidratação do cimento e que possam afetar o bom adensamento, cura e aspecto final dos concretos e argamassas e outros acabamentos.



- Aditivos.

Os aditivos que se tornarem necessários, para a melhoria das qualidades do concreto e das argamassas, de acordo com as especificações e orientação da FISCALIZAÇÃO, deverão atender às normas da ABNT.

A percentagem de aditivos deverá ser fixada conforme recomendações do fabricante, levando em consideração a temperatura ambiente e o tipo de cimento adotado, sempre de acordo com as instruções da FISCALIZAÇÃO.

A eficiência dos aditivos deverá ser sempre previamente comprovada através de ensaios, que referenciam ao tempo de pega, resistência da argamassa e consistência.

Cuidados especiais deverão ser observados quanto à estocagem e idade de fabricação, considerando a fácil deterioração deste material.

- Cal Hidratada.

É um pó seco obtido pelo tratamento de cal virgem, sem água, constituído essencialmente de hidróxido de cálcio, ou de uma mistura de hidróxido de cálcio e hidróxido de magnésio, ou ainda de uma mistura de hidróxido de cálcio, hidróxido de magnésio e óxido de magnésio.

Todo material a ser fornecido deverá satisfazer as condições mínimas estabelecidas pela ABNT, de acordo com as Normas NBR-6453 - Cal Virgem para Construção; NBR-6471 – Cal Virgem e Cal Hidratada - Retirada e Preparação de Amostra; NBR-6472 - Cal - Determinação do Resíduo em Extinção; NBR-6473 - Cal Virgem e Cal Hidratada - Análise Química; NBR-7175 - Cal Hidratada para Argamassas e demais atinentes ao assunto.

3.1 - IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

3.1.1 - EMOLUMENTOS E TAXAS

O contratado fica obrigado a registrar a obra no CREA, bem como obter o Alvará de construção na prefeitura e registro da obra junto ao INSS.

3.1.2 - LOCAÇÃO - CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

A locação da obra será efetuada com a utilização dos seguintes instrumentos e materiais:

- Instrumentos topográficos de precisão, compatíveis com os trabalhos à executar;
- Execução de gabarito em madeira composto de barrotes e tábuas;

MÉTODO CONSTRUTIVO

Deverá ser fixada a Referência de Nível - RN, em relação a um ponto da OBRA indicado para tal fim. Promover a locação com instrumentos topográficos em relação ao RN, materializando os alinhamentos com fios de nylon e as alturas com piquetes de madeira.

O CONSTRUTOR procederá a locação - planimétrica e altimétrica - da OBRA, de acordo com as indicações do PROJETO.

Preliminarmente deverão ser conferidas e confrontadas as medidas e cotas entre os Projetos - Arquitetura e Estrutura; e demais Projetos, bem como, os alinhamentos, recuos e afastamentos, elaborando-se, caso não ocorram quaisquer discrepâncias, o plano de locação.



Deverá ser materializada uma Referência de Nível segura, que permanecerá como elemento de consultas e verificações até o final da execução da OBRA.

Os elementos estruturais deverão ser materializados de forma rigorosa, no tocante a alinhamentos e nivelamentos, não sendo admitido o emprego, nessa fase, de níveis de mangueira e ferramentas improvisadas, devendo todos os pontos serem determinados pôr equipamentos topográficos de precisão, marcados pelo CONSTRUTOR e conferidos pela FISCALIZAÇÃO.

CONTROLE DE QUALIDADE

Qualquer dúvida que surja na locação, consequente de diferença de dimensões no terreno ou de outras origens, deverá ser resolvida pelo CONSTRUTOR, conjuntamente com a FISCALIZAÇÃO.

PLACA DA OBRA

CARACTERIZAÇÃO DO MATERIAL

Chapa zincada ou galvanizada, bitola USG 24, montada sobre moldura de madeira, com pintura a base de poliuretano resistente às intempéries.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Fornecimento de Placa Indicativa do Construtor, de acordo com exigências do CREA, contendo nomes, atribuições e registros dos Responsáveis Técnicos e Projetistas.

Será fornecido e assentada na obra uma placa com tamanho mínimo de 3,00 x 1,50m com o padrão do Indicado pela Prefeitura.

As placas serão colocadas em locais estratégicos. Deverão conter exclusivamente os dizeres indicados pelos interessados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

CONTROLE DE QUALIDADE

Será vetada à afixação de outras placas, anúncios, emblemas ou propaganda de qualquer natureza.

Observar a rigidez da estrutura de madeira do Painel, a perfeição da pintura e correção dos letreiros que compõem as placas.

ABRIGO PROVISÓRIO, BARRACÃO E ESCRITORIO

O construtor deverá fazer suas instalações provisórias necessárias para atender a demanda da obra, composto por: almoxarifado, conjunto sanitário, vestiário, refeitório e escritórios.

O abrigo deverá possuir, em uma área não menor que 30m², um local reservado a fiscalização da obra, como área composto por: mesa, cadeiras, estantes para armazenar documentos e conjunto sanitário.

PESSOAL ADMINISTRATIVO DA OBRA



A contratada deverá ter como gerente da obra um engenheiro com experiência comprovada em obras similares, um encarregado geral de obras e pessoal necessário para execução dos serviços.

EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS ANDAIMES E EPI

A contratada deverá seguir as normas e posturas de obra para a segurança pessoal dos seus operários, disponibilizando equipamentos de proteção individual, ferramentas e equipamentos adequados para execução dos trabalhos e andaimes para serviços que necessitem de elevações.

MATERIAL DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA

Caberá a contratado suprir as necessidades da obra com materiais de expediente e de limpeza.

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E CONSUMO

A ligação provisória de água, quando o logradouro for servido de rede pública, obedecerá às prescrições e exigências da concessionária.

Os reservatórios provisórios serão em fibrocimento ou PVC, incluindo a tampa, com capacidade para atender às necessidades do Canteiro da Obra.

As tubulações e conexões serão em PVC soldável.

Caso não seja possível a ligação à rede pública, o CONSTRUTOR providenciará o abastecimento, sem interrupção, efetuando a perfuração de poços, com respectivo equipamento de bombeamento, ou mesmo, recorrendo ao fornecimento de água através de caminhão pipa, procedendo ainda ao exame da água quanto a sua potabilidade - para pontos de alimentação e higiene dos operários - e quanto a sua agressividade - para pontos de preparação de argamassas e concretos previstos para a execução da OBRA.

Caso não seja possível a ligação à rede pública, o CONSTRUTOR providenciará a confecção de um sistema Fossa e Sumidouro ou Fossa e Vala de Infiltração, de acordo com as recomendações mínimas da NB 41/81 da ABNT.

3.1.3 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA E CONSUMO

A ligação provisória de Energia Elétrica obedecerá rigorosamente às normas da concessionária - COELCE.

Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados pôr camada termoplástica, devidamente dimensionados para atender as demandas dos pontos de utilização.

Os condutores aéreos serão fixados em postes de madeira com isoladores de porcelana.

As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios decapados.

As descidas de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas pôr eletrodutos.



Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos, devendo cada máquina receber proteção individual, de acordo com a respectiva potência, empregando-se componente apropriado - chaves, fusíveis, disjuntores - abrigado contra o tempo.

3.2 - SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1 - LIMPEZA DA AREA

Capinação com raspagem e limpeza de áreas a ser implantada a obra, referindo-se aos locais de limpeza dos calçadões externos, ruas e passeios internos para dar início aos trabalhos.

3.2.2 - RETIRADA DE ENTULHO COM BOTA-FORA

Retirada do material proveniente da limpeza do terreno - material orgânico - bem como, material de corte em terra, provenientes dos serviços com a obra.

Empregar o carregamento mecânico, utilizando-se Caminhões Basculantes.

A descarga do material deverá ser efetuada em local previamente estabelecido pela Secretaria do Meio Ambiente do Município ou órgão competente, e sendo transportado por firma devidamente credenciada para tal fim, devendo-se ter o cuidado, pôr ocasião do transporte, de não permitir o espalhamento dos materiais pelas vias e logradouros.

3.2.3 - RETIRADA DE ENTULHO COM BOTA-FORA

Proteção ao redor da obra com Tapume de madeirit h=2,20m e porta de passagem de pessoal, e materiais provenientes dos serviços com a obra.

3.3 - MOVIMENTO DE TERRA

3.3.1 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS ATÉ 1,50M

As escavações serão executadas adotando-se todas as providências e cuidados necessários à segurança dos operários, garantias das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros.

Terão as profundidades mínimas de 0,50m, devendo salientar que a responsabilidade pela estabilidade da obra é do CONSTRUTOR.

As escavações de valas, etc. deverão propiciar depois de concluídas, condições para montagem das tubulações em planta e perfil, caixas em geral, fundações, etc., conforme elementos do projeto.

O fundo das valas deverá ser perfeitamente regularizado e apiloado, para melhor assentamento das tubulações, fundações, infraestruturas, etc., e concretado no caso de tubulações envelopadas.

Os locais escavados deverão ficar livres de água, qualquer que seja a sua origem (chuva, vazamento de lençol freático, etc.), devendo para isso ser providenciada a sua drenagem através de esgotamento, para não prejudicar os serviços, ou causar danos à obra.

Sempre que as condições do solo exigirem, será executado o escoramento das valas, a critério da CONTRATADA, e sob sua responsabilidade.



3.3.2 - REATERRO / ATERRO DA ÁREA

O reaterro das valas será processado até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais ou de forma designada pelos projetos, e deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às tubulações, etc. e bom acabamento da superfície, não permitindo seu posterior abatimento.

Os aterros e ou reaterros em geral, serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal.

O reaterro das valas das tubulações será feito em 02 etapas sendo a primeira de aterro compactado, manualmente com soquete de ferro ou madeira em camadas de 10 cm de espessura, colocando-se o material simultaneamente dos dois lados da tubulação ou do envelope de concreto, até 25cm acima da geratriz superior dos tubos, sem com isso perfurar ou promover o amassamento da tubulação, diminuindo sua seção útil, e a segunda etapa superpõe-se ao primeiro aterro, até a cota final do reaterro, com o mesmo material empregado na primeira etapa, em camadas de 20cm de espessura máxima, compactados por soquetes de madeira ou equipamento mecânico, não se admitindo o uso de soquetes de ferro.

Deverá ser executada toda a terraplanagem necessária, incluindo-se os cortes e ou aterros/reaterros em geral, as demolições de pisos por ventura existentes, remanejamento de árvores, etc., para acerto da plataforma de implantação da cabine, que serão executados com material de primeira categoria, em camadas de 20 em 20 cm, devidamente umedecidas até atingir a umidade ótima, e compactadas até a compactação ideal, de 100% do Proctor Normal.

A terraplenagem deverá ser feita de forma a permitir a construção da obra em todo seu conteúdo e em todas as suas etapas.

Até o recebimento definitivo da obra, qualquer serviço de reaterro, mesmo em valas ou buracos causados por chuvas e ou erosões deverá ser feito por conta da CONTRATADA.

3.4 - CONCRETO

Todas as estruturas, obras e ou serviços em concreto, deverão ser executados atendendo às especificações deste memorial e às normas da ABNT e demais pertinentes.

- Composição e dosagem.

O concreto será composto pela mistura de cimento Portland, água, agregados inertes e, eventualmente, de aditivos químicos especiais.

A composição ou traço da mistura deverá ser determinado pelo laboratório de concreto, de acordo com a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria conveniente, com a finalidade de se obter:

- Mistura plástica com trabalhabilidade adequada.

- Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, durabilidade e boa aparência, por se tratar de concreto aparente.



- Materiais componentes.

Cimentos, Agregados, Água e Aditivos, vide especificação para cada um destes itens no item específico - MATERIAIS E OU EQUIPAMENTOS

- Dosagem.

A dosagem do concreto deverá ser racional, objetivando a determinação de traços que atendam economicamente às resistências especiais do projeto, bem como a trabalhabilidade necessária e a durabilidade.

A dosagem racional do concreto deverá ser efetuada atendendo a qualquer método que correlacione a resistência, fator água/cimento, durabilidade, relação aquecimento e consistência.

A trabalhabilidade deverá atender às características dos materiais componentes do concreto, sendo compatível com as condições de preparo, transporte, lançamento e adensamento, bem como as características e das dimensões das peças a serem concretadas, e os tipos se aparentes ou não.

- Preparo do Concreto.

O preparo do concreto deverá ser sempre através de uma central de concreto, com $F_{ck}=250\text{Kg/cm}^2$ convenientemente dimensionada para atendimento ao plano de concretagem estabelecido de acordo com o cronograma da obra.

A central de concreto deverá ser operada por pessoal especializado, com constante assistência do laboratório de campo, para as correções que se fizerem necessárias no traço do concreto.

Antes do início das operações de produção do concreto, deverão ser feitas as aferições dos dispositivos de pesagem e as determinações das umidades dos agregados, para correção do fator água/cimento.

Para cada carga de concreto preparado, deverá constar: peso do cimento, peso dos agregados miúdo e graúdo, fator água/cimento, hora do término da mistura e identificação do equipamento de transporte.

- Transporte.

O concreto deverá ser transportado, desde o seu local de mistura até o local de colocação com a maior rapidez possível, através de equipamentos transportadores especiais que evitem a sua segregação e vazamento da nata de cimento.

Quando transportados por caminhões betoneiras, o tempo máximo permitido neste transporte será de uma hora, contado à partir do término da mistura até o momento de sua aplicação; caso o concreto contenha aceleradores de pega este tempo será reduzido.

Para qualquer outro tipo de transporte, este tempo será de no máximo, 30 minutos.

Para prazos superiores, a FISCALIZAÇÃO estudará juntamente com a CONTRATADA as providências necessárias.

Todo equipamento transportador deverá ter dispositivo de identificação e características de funcionamento que permitam à FISCALIZAÇÃO determinar as suas condições de operação.

- Lançamento.

O concreto deverá ser depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores, evitando-se a sua segregação.

Não será permitido o lançamento do concreto com alturas superiores a 2,00 metros, devendo-se usar funil e tubos metálicos articulados de chapa de aço para o lançamento.

Antes do lançamento do concreto, os locais a serem concretados, deverão ser vistoriados e retirados destes quaisquer tipos de resíduos prejudiciais ao concreto.

O lançamento do concreto, através de bombeamento, deverá atender às normas da ABNT e especificações da ACI-304 e o concreto deverá ter um índice de consistência adequado às características do equipamento.

- Adensamento.

O adensamento do concreto deverá ser executado através de vibradores de alta frequência, com diâmetro adequado às dimensões das formas, e com características para proporcionar bom acabamento.

Os vibradores de agulha deverão trabalhar sempre na posição vertical e movimentados constantemente na massa de concreto, até a caracterização do total adensamento, e os seus pontos de aplicação deverão ser distantes entre si cerca de uma vez e meia o seu raio de ação.

Deverão ser evitados os contatos prolongados dos vibradores junto às formas e armaduras.

As armaduras parcialmente expostas, devido a concretagem parcelada de uma peça estrutural, não deverão sofrer qualquer ação de movimento ou vibração antes que o concreto onde se encontram engastadas, adquira suficiente resistência para assegurar a eficiência da aderência.

Os vibradores de parede só deverão ser usados se forem tomados cuidados especiais, no sentido de se evitar que as formas e as armaduras possam ser deslocadas.

Toda concretagem deverá obedecer a um plano previamente estabelecido, onde necessariamente serão considerados:

- Delimitação da área a ser concretada em uma jornada de trabalho, sem interrupções de aplicação do concreto, com definição precisa do volume a ser lançado.

- Na delimitação desta área, ficarão definidas as juntas de concretagem, que deverão ser sempre verticais e atender à condições de menores solicitações das peças.

O concreto junto às formas verticais das juntas deverá ser bem vibrado. As juntas de concretagem deverão ser providas de pontas de ferro para reforço conforme indicado anteriormente.

- Planejamento dos recursos de equipamentos e mão-de-obra necessários à concretização dos serviços.



- Verificação dos sistemas de formas e se as condições do cimbramento estão adequadas às sobrecargas previstas.

- Estudos dos processos de cura a serem adotados para os setores delimitados por este plano de concretagem.

Todo concreto deverá ser cadastrado de forma a estabelecer uma correlação entre o local de aplicação e o número do lote do concreto lançado, para possibilitar um adequado controle de qualidade.

- Cura.

A cura do concreto deverá ser feita por um período mínimo de sete dias após o lançamento garantindo uma umidade constante neste período, de tal forma que a resistência máxima do concreto, preestabelecida, seja atingida.

- Controle de qualidade.

Durante a concretagem deverão ser moldados corpos de prova, em quantidades determinadas pelas normas brasileiras para rompimento aos 7 e 28 dias e obtido o slump para todos os lotes do concreto.

Os relatórios sobre a resistência a compressão aos 7 dias e slump deverão ser entregues a FISCALIZAÇÃO até 10 dias no máximo, após a respectiva concretagem e 31 dias para o rompimento aos 28 dias.

Para as peças em que o concreto não atinja a resistência especificada poderão ser necessários reforços ou refazimento, a critério da FISCALIZAÇÃO, e dos projetistas, e de acordo com as normas da ABNT.

Deverá ser feita a contra prova de preferência pelo Departamento de Engenharia Civil da CONTRATANTE, ou outro laboratório indicado pela FISCALIZAÇÃO, às custas da CONTRATADA.

3.4.1 - FUNDAÇÕES

3.4.1.1 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA

Deverão ser executadas diretamente sobre o terreno com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30x20x10cm.

As pedras serão molhadas assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:6, leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material e de dimensões e formas adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores, formando um todo maciço, sem vazios

Salvo indicação em contrário nos projetos, terá largura de 60 cm e 60cm de altura para as novas alvenarias.

3.4.1.2 - BALDRAME DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS



Alvenaria de tijolos furados que obedecerão às dimensões e aos alinhamentos determinados no Projeto de Arquitetura.

O assentamento dos componentes será executado com juntas de amarração. As fiadas serão perfeitamente de nível, alinhadas e aprumadas. Será utilizado o escantilhão como guia das juntas. A marcação dos traços no escantilhão será efetuada através de pequenos sulcos realizados com serrote. Para o alinhamento vertical – prumada – será utilizado o prumo de pedreiro.

Manter as dimensões projetadas.

Ter o cuidado de não deixar panos soltos de alvenaria por longos períodos e nem executá-los muito alto de uma só vez.

Nesses serviços de impermeabilização serão tomados todos os cuidados para garantir a estanqueidade da alvenaria e, conseqüentemente, evitar o aparecimento de umidade ascendente.

3.4.1.3 - CINTA INFERIOR DE CONCRETO

Será executada uma cinta inferior, com dimensão de 20x10cm, de concreto com $F_{ck}=25\text{MPa}$, armado com armadura mínima de 2 ferros de 4.2 corridos, em cima do baldrame e terá a finalidade de evitar que a água do lençol freático suba para a alvenaria e evitar o possível recalque do alicerce.

3.4.1.4 - FORMAS EM TÁBUAS

O dimensionamento dos moldes deverá ser efetuado de maneira a evitar-se possíveis deformações devidas a fatores ambientais ou provocados pelo adensamento do concreto fresco.

Antes de iniciar-se a concretagem, as formas deverão ser limpas e apresentar-se estanques, de modo a evitar a fuga da nata de cimento.

As formas deverão ser molhadas até a saturação, evitando-se a absorção da água de amassamento do concreto.

3.4.1.5 - AÇO CA 50/60

A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto de estrutura. Serão conferidas pela Fiscalização após colocação nas formas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas formas, recobrimento, calços etc.

Na colocação das armaduras nas formas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de quaisquer impurezas (graxas, lama etc.) capazes de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre as faces internas das formas.



3.4.1.6 - CONCRETO CICLÓPICO 15MPa INCLUSIVE LANÇAMENTO

Concreto ciclópico $f_{ck} = 15\text{MPa}$, com traço 1:3:4, para fundação em blocos, executados sobre as estacas em concreto vibrado.

Será executada no traço de concreto com cimento, areia grossa sem peneira e brita, e pedra de mão que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos pela Fiscalização. A Fiscalização rejeitará todos os blocos que não estejam sendo executados neste traço e sem o controle da qualidade e resistência do bloco.

3.4.1.7 - CONCRETO 25MPa INCLUSIVE LANÇAMENTO

A concretagem de fundações somente poderá ser efetuada após a conferência efetuada pela FISCALIZAÇÃO.

Na concretagem dever-se-á adotar cuidados para que não haja segregação dos materiais, ou mistura com terra.

Caso seja verificada alguma excentricidade no estaqueamento depois de executados, estas serão objeto de estudo dos projetistas de cálculo estrutural e de fundações, às custas da CONTRATADA, sendo que qualquer alteração do estaqueamento e ou tubulões, dos blocos e cintas ficarão a cargo da mesma.

Concreto estrutural $f_{ck} = 25\text{MPa}$, com traço 1:3:3, para fundação em estacas, Conforme projeto estrutural.

Somente cimentos que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos pela Fiscalização. A Fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem, nos ensaios, características inferiores às estabelecidas nas normas, sem que caiba à construtora direito a qualquer indenização mesmo que o lote de cimento se encontre na obra.

O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade e deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião de seu emprego.

Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT.

A areia e a brita não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas etc., em porcentagem superior às especificadas nas normas.

A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais e substâncias estranhas, não sendo permitido o emprego de águas salobras.

O amassamento do concreto em betoneira deverá durar o tempo necessário a permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.

A Fiscalização rejeitará todos os blocos que não estejam sendo executados neste traço e sem o controle da qualidade e resistência do bloco.

3.4.2 - SUPERESTRUTURA DE CONCRETO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630



3.4.2.1 - CONCRETO FCK 25MPA PARA SUPERESTRUTURA INCLUSIVE LANÇAMENTO

Concreto estrutural fck=25MPa.

Somente cimentos que obedeçam às especificações da ABNT serão aceitos pela Fiscalização. A Fiscalização rejeitará os lotes de cimento cujas amostras revelarem, nos ensaios, características inferiores às estabelecidas nas normas, sem que caiba à construtora direito a qualquer indenização mesmo que o lote de cimento se encontre na obra.

O cimento deverá ser armazenado em local protegido da ação de intempéries e agentes nocivos à sua qualidade e deverá ser conservado em sua embalagem original até a ocasião de seu emprego.

Os agregados miúdo e graúdo deverão obedecer às especificações da ABNT.

A areia e a brita não poderão apresentar substâncias nocivas, como torrões de argila, matérias orgânicas etc., em porcentagem superior às especificadas nas normas.

A água destinada ao amassamento do concreto deverá ser límpida, isenta de quantidades prejudiciais e substâncias estranhas, não sendo permitido o emprego de águas salobras.

O amassamento do concreto em betoneira deverá durar o tempo necessário a permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos.

A Fiscalização rejeitará todos os blocos que não estejam sendo executados neste traço e sem o controle da qualidade e resistência do bloco.

3.4.2.2 - FORMAS EM MADEIRITE

Serão utilizadas formas em madeirite resinado, utilizado na super estrutura, espessura de acordo com a dimensão do elemento de estrutura, devidamente contraventadas com peças de madeira maciça.

Toda a madeira usada para a confecção de formas estará isenta de defeitos, não sendo aceitas peças empenadas ou que apresentem rachaduras, brocas, manchas, fungos, etc.

As formas deverão ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrer deslocamentos e/ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Antes do lançamento do concreto as formas deverão estar limpas, molhadas e perfeitamente estanques, a fim de evitar fuga da nata de cimento.

Será permitido o reaproveitamento das formas, desde que se processe a limpeza e se verifique estarem as peças isentas de deformação.

A posição das formas (prumos, níveis e alinhamentos) será objeto de verificação permanente, especialmente durante a etapa de lançamento do concreto, quando deverão ser imediatamente corrigidos os defeitos surgidos.

3.4.2.3 - AÇO CA50/60



A execução das armaduras para concreto armado obedecerá rigorosamente ao projeto de estrutura. Serão conferidas pela Fiscalização após colocação nas formas, verificando-se nesta fase se atendem ao disposto no projeto: quantidade de barras, tipo de aço empregado, dobramento, bitolas, posição nas formas, recobrimento, calços etc.

Na colocação das armaduras nas formas, as mesmas deverão estar limpas, isentas de qualquer impurezas (graxas, lama etc.) capazes de comprometer a boa qualidade dos serviços, retirando-se inclusive as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

O dobramento das barras, inclusive para execução de ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos em norma.

A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que, durante o lançamento do concreto, se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e entre as faces internas das formas.

Quando não especificados em contrário, os aços serão de classe A, laminados a quente, com escoamento definido por patamar no diagrama tensão-deformação.

Não poderão ser utilizados aços de qualidade ou características diferentes das especificadas no projeto, sem a aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

Todo aço a ser utilizado na obra deverá, preferencialmente ser de um único fabricante, visando facilitar o recebimento.

- Recebimento e estocagem.

As partidas de aço recebidas na obra deverão ser subdivididas em lotes, que serão nomeados através de etiquetas de identificação, nas quais deverão constar os seguintes dados:

- Número do lote.
- Tipo de aço e bitola.
- Data de entrada.
- Número da nota fiscal do fornecedor.
- Procedência da fabricação.
- Identificação da amostra retirada, para ensaios de qualidade.

Todo aço deverá ser estocado em local apropriado e protegido contra intempéries, devendo ser disposto sobre estrados isolados do solo e agrupados por categoria e bitola, de modo a permitir um adequado controle de estocagem.

De cada lote definido, deverá ser remetido, para ensaios de qualidade, amostras características do lote, devidamente identificadas.



As amostras deverão ser submetidas a ensaios de qualidade, de acordo com as determinações da NBR 7480 da ABNT, e ou sucessoras que poderão ser feitos pelo Departamento de Engenharia Civil especializado, e/ou em laboratório conveniado e aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os lotes de aço só serão liberados após terem sido aceitos os resultados de todos os ensaios das amostras.

Estes resultados serão analisados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**, que emitirá a ordem de liberação do lote.

Na eventualidade dos resultados dos ensaios não serem aprovados, novas amostras do mesmo lote poderão ser ensaiadas, até que se obtenha uma definição precisa sobre a qualidade do material do lote.

Todo lote não aceito deverá ser imediatamente retirado do canteiro de obras e a utilização dos outros lotes do canteiro ficarão bloqueados até que isto se efetue.

- Preparo das armaduras.

As barras de aço deverão ser previamente retificadas por processos manuais e ou mecânicos, quando então serão vistoriadas quanto às suas características aparentes, como sejam, desbitolagem, rebarbas de aço, ou quaisquer outros defeitos aparentemente visíveis.

O corte e o dobramento das armaduras deverão ser executados a frio, com equipamentos apropriados e de acordo com os detalhes, dimensões de projeto e conferência nas formas.

Não será permitido o uso do corte óxido-acetileno e nem o aquecimento das barras para facilidade da dobragem, pois alteram as características das mesmas.

- Colocação das armaduras.

As armaduras deverão ser transportadas para os locais de aplicação, já convenientemente preparadas e identificadas.

O posicionamento das armaduras nas peças estruturais será feito rigorosamente de acordo com as posições e espaçamentos indicados nos projetos.

Os recobrimentos das armaduras deverão ser assegurados pela utilização de um número adequado de espaçadores ou pastilhas de concreto, principalmente para as nervuras das lajes não pré-moldadas.

As pastilhas de concreto deverão ser fabricadas com o mesmo tipo de argamassa a ser utilizado no concreto e deverão conter dispositivos adequados que permitam a sua fixação nas armaduras.

As espessuras mínimas de recobrimento das armaduras, deverão ser as especificadas pelas normas da ABNT, ou de acordo com as indicações dos projetos se estas forem maiores do que as das normas da ABNT.



As armaduras de espera ou ancoragem deverão ser sempre protegidas, para evitar que sejam dobradas ou danificadas.

Na seqüência construtiva, antes da retomada dos serviços de concretagem, estas armaduras bem como as existentes deverão estar perfeitamente limpas e intactas.

Após montadas e posicionadas nas formas e convenientemente fixadas, as armaduras não deverão sofrer quaisquer danos ou deslocamentos, ocasionados pelo pessoal e equipamentos de concretagem, ou sofrer ação direta dos vibradores.

As emendas das armaduras só poderão ser executadas de acordo com os procedimentos indicados nos projetos, ou os determinados pelas normas da ABNT.

Quaisquer outros tipos de emenda só poderão ser adotados com a expressa autorização da **FISCALIZAÇÃO**.

3.4.3 - VERGAS EM CONCRETO

Serão executadas em concreto armado $F_{ck}=25\text{MPa}$ com seção mínima de 10x10cm e armadura de 2 ferros CA-60 -5.0mm ultrapassando o vão da esquadria de 20,00cm de cada lado.

3.4.4 - LAJE TIPO VALTERRANA PARA FORRO E PISO

As lajes serão pré-moldadas tipo volterrana, fabricadas por empresa idônea, executadas sob o dimensionamento de cargas previsto no projeto estrutural a critério do projetista da estrutura. Serão compostas por vigas de concreto, com preenchimento entre as mesmas com tijolos cerâmicos ou de concreto. Os painéis após a montagem serão armados com armadura mínima de aço CA-60 diâmetro de 4,20mm espaçados de 30cm nas duas direções e capeados com concreto $F_{ck}=20\text{MPa}$, com espessura conforme o projetista da laje, porém não inferior a 30mm. O escoramento das lajes bem como as contra flechas adotadas seguirão as recomendações do projetista da estrutura.

As lajes volterrana para piso terão uma malha de ferro de acordo com bitola de projeto, amarrada nos cantos da laje.

3.5 - PAREDE E PAINEIS

3.5.1 - ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS E=10CM

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura. As espessuras referem-se às paredes depois de revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da Fiscalização.

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos cerâmicos de 6 ou 8 furos, de primeira qualidade, dimensões 9x19x19cm, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia de rio média no traço 1:8.

O tijolo será assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhado, com juntas de no máximo 2cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o reboco possa aderir fortemente.

3.5.2 - ALVENARIA EM ELEMENTOS VAZADOS

Serão executadas obedecendo à localização, dimensões e alinhamentos indicados no projeto de arquitetura. As espessuras referem-se às paredes depois de revestidas. Caso as dimensões dos tijolos condicionem a pequenas alterações da espessura, variações da ordem de 1,5cm podem ser admitidas, com autorização por escrito da Fiscalização.

As alvenarias de elementos vazados serão executadas com combogós anti- chuva, de primeira qualidade, dimensões 6x29x29cm, assentados e rejuntados com argamassa de cimento e areia de rio média no traço 1:8.

O tijolo será assentado formando fiadas perfeitamente niveladas, aprumadas e alinhado, com juntas de no máximo 2cm de espessura, formando linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas, rebaixadas com a ponta da colher para que o reboco possa aderir fortemente.

3.6 - PAVIMENTAÇÃO

3.6.1 - LASTRO DE CONCRETO

Em todas as áreas novas, onde os pisos serão assentados na totalidade, será executado um contrapiso em concreto com $F_{ck}=10\text{MPa}$ e espessura mínima de 5,0cm, sobre o terreno previamente adensado em brita.

Nas áreas externas de passeio será adotado um contrapiso de 4cm e com 10cm na área de estacionamento.

3.6.2 - CAMADA DE REGULARIZAÇÃO

Nas superfícies de piso onde serão assentadas as cerâmicas, será feito previamente a regularização com argamassa de cimento e areia de rio média no traço 1:3, com espessura entre 20 e 30mm. A camada de contrapiso deverá ser previamente encharcada por período mínimo de 6 horas antes da execução da camada de regularização.

3.6.3 - CERAMICA 20X20CM

As amostras de cerâmicas indicadas em projeto serão previamente apresentadas a Fiscalização para fins de aprovação antes da aquisição. Somente serão aceitas as cerâmicas de 1º qualidade com indicação de dureza PEI-5 para pisos. O assentamento se fará com cimento cola aplicado na superfície da cerâmica e no piso, com juntas abertas de 5 a 8mm, seguindo-se o mesmo alinhamento sem cortar juntas.

O rejuntamento se fará com massas pré-fabricada, com cor compatível com a da cerâmica e previamente aprovada pela fiscalização.

3.7 - REVESTIMENTO

3.7.1 - CHAPISCO

Todas as paredes e tetos antes do revestimento, receberão chapisco de argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3 com antecedência do revestimento de pelo menos 3 dias, exceto nos ambientes com forro de gesso.

3.7.2 - REBOCO 1:2:8



Todas as superfícies que receberão pintura serão rebocadas com argamassa de cimento e areia de rio fina no traço 1:6. A areia será previamente peneirada para remoção de matéria orgânica e partículas de granulometria indesejável. A espessura deverá ser em torno de 25mm.

3.7.3 - REBOCO COM ADITIVO PLASTIFICANTE

A superfície externa das paredes serão rebocadas com argamassa de cimento, areia de rio fina e aditivo impermeabilizante no traço 1:2:8. A areia será previamente peneirada para remoção de matéria orgânica e partículas de granulometria indesejável. A espessura deverá ser em torno de 5mm.

3.7.4 - EMBOÇO 1:2:8

As superfícies que receberão cerâmica e granito serão emboçadas com argamassa de cimento e areia de rio média no traço 1:2:8. Será aplicado na espessura de 20 a 25mm.

3.7.5 - CERÂMICA 20X20CM

Será assentada nos locais indicados em projeto. Seu assentamento será com argamassa cola, com juntas a prumo abertas, com distanciamento de 6mm ou conforme recomendações do fabricante. A sua colagem se fará aplicando massa cola na superfície da cerâmica e na parede. A cerâmica a ser utilizada deverá ter dureza mínima PEI-5. O Construtor deverá apresentar amostra da cerâmica a ser utilizada, à Fiscalização.

3.8 – ESTRUTURA DE MADEIRA

3.8.1 - ESTRUTURA DE MADEIRA

A estrutura em madeira da cobertura da Casa da Gestante, será executada com Linhas, barrotes e caibros, tipo madeira maçaranduba, para maior proteção a madeira

3.9 – TELHAMENTO

3.9.1 - TELHAMENTO EM TELHA CERAMICA SOBRE ESTRUTURA MADEIRA

O telhamento será com telha de cerâmica de 1ª qualidade a ser aplicada em estrutura de madeira. O dimensionamento das telhas será decorrente do vão a vencer, procurando-se, alcançar com uma única peça evitando existência de junta transversais.

Será utilizada cumeeira do tipo normal 10º em telha cerâmica.

Nos encontros de mudanças de águas a 45º serão utilizados rufos em chapas galvanizadas na formação dos espigões.

3.10 - ESQUADRIAS

3.10.1 - JANELA EM MADEIRA

Todas as esquadrias serão em madeira de lei, tipo veneziana, de abrir, seguindo medidas indicadas no projeto de arquitetura, composta com ferragens que o construtor deverá os fornecer detalhes para aprovação.

3.10.2 - ESQUADRIAS METALICAS

As portas de ferro indicadas em projeto serão em metalon. Deverá ser seguida as medidas indicadas em projeto, as peças de metalon deverão ser dimensionadas a fim de garantir segurança e funcionalidade. As peças deverão ser instaladas através de chumbadores.

O construtor deverá apresentar previamente o detalhamento ou projeto construtivo para aprovação da fiscalização.

3.10.3 - GRADE EM FERRO

Será utilizado nos fechamentos para proteção das janelas, uma grade de ferro com barras chatas. O construtor deverá apresentar previamente o detalhamento ou projeto construtivo para aprovação da fiscalização.

3.11 - PORTAS

3.11.1 - PORTAS TIPO PARANÁ / FORRAMENTO / ALIZARES

As portas indicadas serão do tipo Paraná com espessura de 35mm, preparadas para receber pintura em esmalte sintético em todas suas faces seguindo-se os detalhes conforme o projeto.

Os batentes em madeira serão pintados, terão espessura de 30mm e rebaixo de 37x10mm e largura igual as alvenarias.

Nas duas faces dos batentes serão assentados alisares pintados com 50x10mm.

3.12 - FERRAGENS

Serão usadas nas portas 3 dobradiças em Latão Cromado com tamanho de 3" x 2 1/2".

As fechaduras serão em Latão Cromado com maçaneta em "L" e acionamento com chaves em cilindro.

Nas portas com duas folhas serão colocados ferrolhos embutidos em uma das folhas nas duas extremidades, com tamanho mínimo de 20cm.

Nas portas internas de banheiros, serão colocadas tranquetas de sobrepor, tipo Livre/Ocupado.

Será utilizado, conforme especificado em projeto, suporte metálico cromado para apoio de pessoas com dificuldades de locomoção com tamanhos variando entre 60 a 90cm.

Nas portas indicadas em projeto serão assentadas chapas 24 em aço inoxidável para proteção contra impacto de macas.

3.13 - VIDRAÇARIA

Serão utilizados vidros transparentes com 4mm de espessura nos locais indicados em projeto.

3.14 - PINTURA

3.14.1 - LATEX SOBRE PAREDES E FORROS

Conforme indicação em projeto, as paredes e forros serão preparados para pintura utilizando-se como selador fundo branco fosco ou selador acrílico.

As paredes e forros preparados e selados serão pintados com tinta acrílica ou PVA em número de demãos necessárias ao perfeito acabamento da superfície.

Nas paredes externas, nos locais onde não houver revestimento cerâmico, será aplicada textura acrílica com rolo de esponja perfurado, sobre superfície com base em textura diluída em água e aplicada com rolo liso.

3.14.2 - ESMATE SINTETICO SOBRE MADEIRA / ESMALTE SINTETICO SOBRE METAL

Nos forramentos, alisares e bandeiras de madeira será aplicado previamente o fundo preparador de madeira (fundo branco fosco).

Após o fundo de base será aplicado massa óleo, em número de demãos necessárias ao perfeito acabamento da superfície.

Somente será feita a pintura após o perfeito lixamento das superfícies, quando serão aplicadas duas demãos de esmalte e espaçadas no mínimo de 12 horas.

As superfícies metálicas serão pintadas após aplicação de anti-óxido tipo zarcão, sobre superfície previamente lixada e limpa com solvente raz.

3.15 - DIVERSOS

3.15.1 - BANCADAS EM MARMORE

Todas as bancadas indicadas em projeto serão em granito branco polido e lustrado na espessura de 20mm, com acabamento e detalhes conforme projeto.

3.15.2 - LIMPEZA GERAL

As áreas urbanizadas deverão ser entregues completamente limpas. Será removido todo o entulho remanescente das obras sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

Quando a simples lavagem não remover as manchas, serão utilizados de acordo com a orientação da Fiscalização, outros processos de modo a assegurar a perfeita limpeza das superfícies.

O Construtor obriga-se a restaurar todas as superfícies que porventura venham a danificar-se por ocasião da limpeza.

A conclusão da OBRA ficará caracterizada pela revisão de todos os serviços, testes gerais dos equipamentos, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

O recebimento da obra será efetivado de acordo com o que estabelece o contrato.

4 - INSTALAÇÕES ELETRICAS

CAIXAS DE DERIVAÇÃO

Dispositivo utilizado para passagem e/ou ligações de condutores entre si e/ou a dispositivos nela instalados. O espelho é a peça que serve de tampa para uma caixa de derivação, ou de suporte e remate para dispositivos de acesso externo.

Serão empregadas caixas de derivação nos seguintes pontos:

- Em todos os pontos de entrada ou saída dos condutores na tubulação, exceto nos pontos de transição ou de passagem de linhas abertas para linhas em condutos, os quais, nestes casos, serão arrematados, pelo menos, com bucha adequada;
- Em todos os pontos de emendas ou derivação de condutores;
- Em todos os pontos de instalação de luminárias, aparelhos e outros dispositivos elétricos.

As caixas terão as seguintes características:

- Octogonais, de fundo móvel, para abrigar luminárias.
- Octogonais, 75x75 mm, empregadas nos extremos dos ramais de distribuição.

- Quadradas de 100x100mm quando o número de interruptores ou tomadas exceda a três, ou quando usadas como caixa de passagem.
- Retangulares de 50x100 mm para o conjunto de interruptores ou tomadas iguais ou inferior a três.

As caixas de derivação serão fornecidas em pvc ou metálica.

As caixas embutidas nas lajes serão firmemente fixadas nos moldes.

Somente serão abertos os olhais destinados a receber ligações de eletrodutos.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o paramento de alvenaria, sendo niveladas e aprumadas.

As caixas de interruptores deverão ser posicionadas a cerca de 10 cm dos alisares.

As caixas posicionadas em uma mesma dependência deverão rigorosamente alinhadas.

A distância entre caixas deverá permitir a enfição ou desenfição. As distâncias horizontais entre caixas serão no máximo de 15 m. Nos trechos que contém curvas, o espaçamento será de 3 m para cada curva de 90º.

CONDUTORES

Condições Gerais:

Os condutores serão instalados de forma a não serem submetidos a esforços mecânicos incompatíveis com a sua resistência.

As emendas ou derivações dos condutores serão executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito e permanente, empregando-se conector apropriado.

As emendas sempre serão efetuadas em caixas de passagem.

O isolamento das emendas e derivações terá características equivalentes às dos condutores respectivos.

A ligação dos condutores de terra obedecerá às seguintes disposições:

- Condutor será tão curto e retilíneo quanto possível, não terá emendas, nem chaves de interrupção.
- Será protegido por eletrodutos, rígidos ou flexíveis, nos trechos onde possam ocorrer danificações mecânicas.

Os equipamentos elétricos fixos, com estruturas metálicas expostas, serão ligados a terra quando:

- O equipamento estiver dentro do alcance de uma pessoa sobre pavimento de terra, cimentado, ladrilhos ou materiais semelhantes;
- O equipamento for alimentado por meio de instalação em condutos metálicos;

- O equipamento estiver instalado em local úmido;
- O equipamento estiver instalado em local perigoso;
- O equipamento estiver instalado em contato com estrutura metálica
- O equipamento opere com um terminal a mais de 150 V contra a terra;

As partes metálicas serão ligadas a terra quando:

- Caixas de equipamentos de controle ou proteção de motores;
- Equipamentos elétricos de elevadores e guindastes;
- Estrutura de quadros de distribuição ou de medidores.

O condutor de ligação à terra será preso ao equipamento por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores e outros, assegurando contato elétrico perfeito e permanente.

Descidas de Pára-Raios

Cordoalha de cobre nu, sem qualquer oxidação, bitola 4 AWG ou conforme indicação do Projeto.

Barramentos

Peças rígidas de cobre eletrolítico nu, com as diversas fases caracterizadas por cores - verde, amarela, azul.

A distância entre as barras ou grupos de barras correspondentes a diferentes pólos ou fases, quando ocorrem as flechas máximas provenientes de esforços eletrodinâmicos, será de 6 cm, para tensões até 300 V e de 10 cm para tensões entre 300 e 600 V.

Torna-se vedado o emprego de barras nuas em locais em que ocorra a possibilidade de contatos acidentais por pessoas não qualificadas.

Procedimentos:

A instalação dos condutores será executada após a execução dos seguintes serviços:

- Limpeza e secagem interna da tubulação pela passagem de buchas embebidas em verniz isolante ou parafina;
- Execução de revestimentos e pavimentações que levem argamassas;
- Cobertura e impermeabilizações;
- Assentamento das esquadrias que impeçam a penetração de chuvas.

Eletrodutos:

Os eletrodutos a empregar, salvo indicação específica do Projeto, serão do tipo isolante, fabricados em PVC rígido.

Para as instalações embutidas, serão empregados os eletrodutos do tipo roscável.

Para instalações aparentes serão empregados condutes em PVC rígido.

Conexões:

Deverão ser empregadas as conexões do fabricante, não sendo permitida a execução de curvas executadas diretamente no próprio eletroduto.

Procedimento:

Os eletrodutos rígidos roscáveis correrão embutidos em alvenarias, lajes, pisos ou em poços projetados para tal fim.

Deverão ser posicionados antes da concretagem, assentando-se os trechos horizontais sobre a armadura das lajes. As caixas e bocas dos eletrodutos serão vedadas impedindo a passagem de argamassa ou nata de cimento.

As conexões, entre eletrodutos, serão efetuadas com o emprego de luvas e as ligações dos eletrodutos com as caixas serão efetuadas obrigatoriamente com buchas e arruelas de alumínio ou em aço galvanizado.

Em cada trecho de tubulação poderão ser empregadas, no máximo, três curvas de 90°, entendendo-se como trecho:

Caixa - eletroduto - caixa

Extremidade - eletroduto - extremidade

Extremidade - eletroduto - caixa

Os eletrodutos aparentes serão do tipo Condulete, empregando-se todas as conexões, caixas, suportes e braçadeiras do próprio Fabricante.

DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO

Os Dispositivos para manobras e proteção compreendem os interruptores, os fusíveis, as chaves manuais, os disjuntores, os quadros de distribuição e demais dispositivos com características semelhantes.

Interruptores:

Deverão conter as marcações exigidas pelas Normas da ABNT, particularmente a Marca (Fabricante), a intensidade de corrente (10 A) e a tensão (250 V).

Serão de embutir no caso de instalações tradicionais, e de sobrepor para as instalações com conduletes, contatos de prata e demais componentes com função elétrica em liga de cobre, sendo proibida a utilização de componentes ferrosos. Os parafusos de fixação e molas bicromatizados

Distância de 3 mm, no mínimo, entre os bornes e os contatos abertos.

Corpo em poliamida 6.6 (auto-extinguível)

Os interruptores, por um critério de padronização, serão da marca e modelo indicados em projeto.

Fusíveis:

Os fusíveis serão empregados conforme o Projeto, podendo-se empregar dos seguintes tipos:



- Diazed
- NH

Disjuntores:

Serão do tipo alavanca, montados sobre base em baquelite, com proteção termomagnética conjugada, destinadas à proteção de circuitos de luz e força.

Os disjuntores serão usados com chave geral, chave parcial, chave individual e, excepcionalmente, como chave de manobra dos circuitos.

Terão relé de sobrecorrente com as propriedades de um relé térmico - bimetálico - para proteção de sobrecarga de até dez vezes a corrente nominal, bem como, de um relé magnético de ação instantânea nas sobrecargas elevadas.

Permitirão a manobra de ligar e desligar e deverá disparar quando comandado pelo relé de sobrecorrente, provocando o fechamento ou a abertura dos contatos.

Os contatos serão de liga especial de alta condutibilidade elétrica e de grande resistência a temperaturas elevadas, na ocorrência de curto-circuito.

Os bornes de ligação serão dimensionados para conexão de fios ou cabos, de cobre ou alumínio, com bitola correspondente à corrente nominal do disjuntor.

Os disjuntores a empregar serão de fabricação conforme projeto.

Quadros de Distribuição:

Os quadros de distribuição serão do tipo de embutir ou de sobrepor. As caixas de embutir serão fabricadas em chapa de aço 22 MSG, os chassis em chapa de aço na mesma bitola e as molduras e portas em chapa de aço 16. As caixas de sobrepor serão fabricadas em chapa de aço 18 MSG, os flanges em chapa de aço 14 e os chassis, espelhos e portas em chapa de aço 16.

O acabamento das chapas que compõem as caixas será efetuado, interna e externamente, com pintura eletrostática de base epóxi, na cor cinza, com acabamento em estufa.

As portas serão providas de fechaduras acionadas por chaves do tipo Yale.

DISPOSITIVOS DE UTILIZAÇÃO

Luminárias:

Os aparelhos para abrigar lâmpadas fluorescentes ou incandescentes - luminárias - serão construídos de forma a apresentar resistência adequada e dimensões que propiciem espaço suficiente para as ligações elétricas.

Todas as peças metálicas serão protegidas contra corrosão, mediante pintura, esmaltação, zincagem ou processo equivalente.

As peças serão fornecidas com a indicação da marca (fabricante), a tensão de alimentação potências máximas dos dispositivos a instalar (lâmpadas, reatores).

As luminárias serão fornecidas com todos os seus componentes - reatores, soquetes, receptáculos antivibratórios, lâmpadas, etc.

As lâmpadas deverão apresentar as seguintes indicações: Tensão nominal, Potência nominal, Marca ou Fabricante.

Os reatores serão, salvo indicação em contrário, do tipo partida rápida, alto fator de potência.

Tomadas:

As tomadas de parede para luz e força serão do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso ou em liga de cobre.

Os contatos ficarão distantes, em cerca de 8 mm da placa.

Os bornes permitirão ligação rápida e segura de até dois fios de seção 2,5 mm².

As tomadas serão fabricadas em poliamida 6.6 - auto-extinguível.

As tomadas de corrente serão, salvo indicação específica, do tipo Universal com terra.

5 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

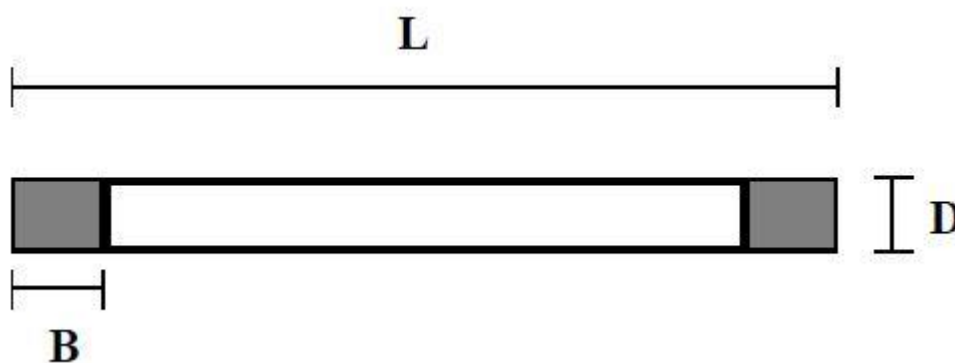
5.1 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

A instalação predial de água fria é o conjunto de tubulações, equipamentos, reservatórios e dispositivos, existentes a partir do ramal da edificação, destinado ao abastecimento dos pontos de utilização de água do prédio.

Tubo em PVC roscável:

Os tubos em PVC rígido roscável serão empregados nos locais indicados no PROJETO e obrigatoriamente nas tubulações de barrilete, coluna de alimentação e demais tubulações dos reservatórios, conforme indicação anterior.

Atenderão à seguinte especificação:



Bitola

Dimensões

Massa

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

131

D – pol	L - mm	B - mm	kg/m
½	6.000	15	0.215
¾	6.000	16	0.310
1	6.000	19	0.475
1 ¼	6.000	22	0.640
1 ½	6.000	22	0.870
2	6.000	22	1.165
2 1/2	6.000	29	1.500
3	6.000	31	1.770

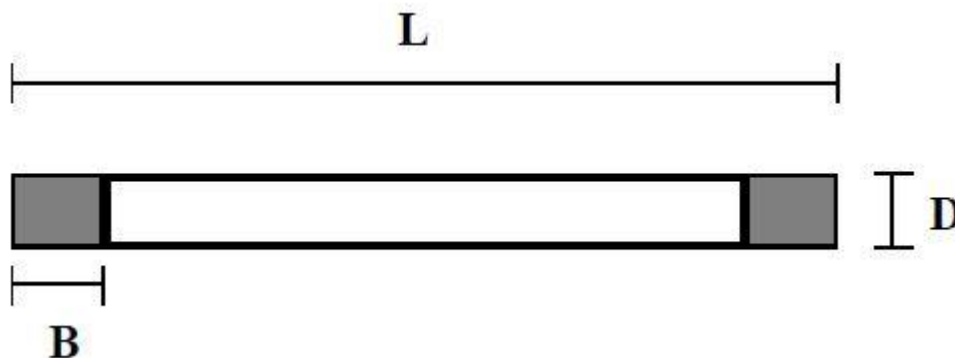
Serão empregadas as conexões constantes do catálogo do fabricante, compreendendo flanges, buchas de redução, cap com rosca, cruzetas, curvas de 45° e 90°, joelhos de 45° e 90°, luvas, luvas de redução, nípel paralelo, plug, tê 45°, tê 90°, união e adaptadores, nas bitolas correspondentes às das tubulações.

As junções dos tubos com as conexões serão executadas com o emprego de adesite.

Tubo em PVC rígido soldável:

Os tubos em PVC rígido soldável serão empregados nos locais indicados no PROJETO e nas tubulações de distribuição, de uma maneira geral.

Atenderão à seguinte especificação:



Bitola	Dimensão			Massa
D – mm	L - mm	B – mm	e - mm	kg/m
20	6.000	32	1.5	0.125
25	6.000	32	1.8	0.205
32	6.000	32	2.1	0.295
40	6.000	40	2.4	0.420
50	6.000	50	3.0	0.650
60	6.000	60	3.5	0.870
75	6.000	70	4.2	1.380
85	6.000	79	4.7	1.750
110	6.000	91	6.1	2.850

Serão empregadas as conexões constantes do catálogo do fabricante, compreendendo flanges, buchas de redução, cap soldável, cruzetas, curvas de 45° e 90°, joelhos de 45° e 90°, luvas, luvas de redução, plug, tê 45°, tê 90°, união e adaptadores diversos, nas bitolas correspondentes às das tubulações.

As junções dos tubos com as conexões serão executadas com o emprego de adesivo.

Registros:

O Barrilete e todas as tubulações de alimentação serão providas de Registros de Gaveta, de acordo com a especificação indicada:

- ☐ Registro de Gaveta Bruto
- ☐ Registro de Gaveta Cromado

Os registros de gaveta cromados serão empregados no interior das edificações.

Os registros de pressão serão empregados na alimentação dos chuveiros e mictórios, no padrão cromado, referência do projeto.

A torneira de bóia será metálica.

LOUÇAS E METAIS

Os aparelhos sanitários - Vaso Sanitário, Mictório, Lavatório e Tanques serão fornecidos em louça de grês branco - grês porcelâmico, bem cozidas, desempenadas, sem deformações e fendas, duras, sonoras, resistentes e praticamente impermeáveis.

O esmalte será homogêneo, sem manchas, depressões, granulações ou fendilhamentos.

Pias e cubas de aço inox, nas dimensões indicadas em projeto.

5.2 - INSTALAÇÕES SANITÁRIA

TUBOS E CONEXÕES

Os tubos e conexões para esgoto primário e secundário são produzidos na cor branca, no comprimento de 6,00 m e nos diâmetros nominais de:

DN 40 - DN 50 - DN 75 - DN 100 – DN 150

Nos diâmetros DN 50, DN 75, DN 100 e DN 150, o sistema de juntas é do tipo dupla atuação.

Nos tubos e conexões componentes do esgoto primário, pode-se optar pela utilização de juntas soldáveis ou com anel de borracha.

Nas aplicações de tubulações em linhas verticais - tubos de queda e colunas de ventilação - recomenda-se utilizar sempre o anel de borracha.

Os tubos e conexões do Esgoto Secundário DN 40 possuem apenas bolsas para soldar.

Curvas e Joelhos:

Tem a finalidade de realizar desvios, com ângulos de 45° e 90°, na direção do fluxo de esgoto. A diferença básica entre uma curva e um joelho está no raio de curvatura. Na medida do possível é aconselhável a utilização de curvas ao invés dos joelhos por apresentarem menores possibilidades de entupimento.

Junções:

A junção simples pode ser empregada tanto na horizontal como na vertical, para coletar dois fluxos de esgoto de canalizações que se interligam a 45°, enquanto a junção invertida tem a finalidade de formar o cavalete de ventilação, servindo ainda para interligar a coluna de ventilação ao tubo de queda.

Tês:

Os tês servem para ligar ramais, com ou sem redução, a colunas. Na horizontal, realizam derivações para ventilação ou servem para unir duas tubulações provindas de direções perpendiculares. No caso de ligações de ramais de ventilação a tubulações horizontais, essas ligações serão efetuadas acima do eixo da tubulação.

Adaptadores:

Adaptador para válvula de pia e lavatório DN 40.

Adaptador de junta elástica para sifão metálico.

CAIXAS SIFONADAS

A caixa sifonada é o dispositivo da instalação de esgotos que recebe as águas servidas de lavatórios, tanques, boxers e pias, ao mesmo tempo que impede o retorno dos gases contidos nos esgotos para os ambientes internos das dependências. É utilizado ainda para recolher as águas provenientes de lavagem de pisos e protege a instalação contra a entrada de insetos e roedores devido ao fecho hídrico.

As caixas sifonadas serão dotadas de:

- Monobloco - corpo da caixa
- Anel de fixação do porta grelha
- Porta grelha
- Grelha

CAIXAS SECAS

As caixas secas têm a mesma finalidade das caixas de areia, promovendo a coleta das águas dos pisos, terraços ou tanques. A sua ligação, quando realizada no esgoto primário, deverá ser efetuada para uma caixa sifonada.

RALOS SIFONADOS

Têm a finalidade de captar as águas provenientes de chuveiros e de lavagem de pisos. No caso de existir a possibilidade de retorno de gases para o interior da edificação, originando mau cheiro, torna-se necessário conectar o ralo a uma caixa sifonada.

RALOS SECOS

A finalidade, emprego e instalação do ralo seco é a mesma do ralo sifonado, porém, o ralo seco não possui o sifão de proteção interna, deverá ser usado para fins de drenagens pluviais.

5.3 – INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

O emprego dos extintores obedecerá aos seguintes princípios:

- A possibilidade de o fogo bloquear o seu acesso deverá ser a mínima possível;
- A boa visibilidade para que os possíveis operadores fiquem familiarizados com a sua localização;
- Os extintores portáteis deverão ser fixados de maneira que nenhuma de suas partes fique acima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros);
- A sua localização não será permitida nas escadas e antecâmaras das escadas;
- Os locais destinados aos extintores serão sinalizados por um disco constituído de um círculo interno com 0,20m (vinte centímetros) de diâmetro na cor branca, circunscrito por uma coroa, cujo círculo maior terá 0,30m (trinta centímetros) de diâmetro, pintada na cor vermelha. O disco deve ser colocado em local visível, acima dos extintores a uma distância mínima de 0,50m (cinquenta centímetros) destes.
- No círculo interno do disco de sinalização deverá conter o número do telefone de urgência do Corpo de Bombeiros, o tipo e utilização do extintor.

TESTES HIDRÁULICOS DE FUNCIONAMENTO

A critério da Fiscalização, poderão ser realizados testes hidráulicos de funcionamento do sistema de combate a incêndio constituindo, principalmente para detectar;

- Funcionamento do sistema de automação e pressurização da rede.

6 - DIVERSOS DE INSTALAÇÕES

6.1 - CAIXAS ELÉTRICAS E SANITÁRIAS

As caixas de inspeção e gordura serão executadas na parte externa da edificação, destinada a receber as tubulações que compõem os esgotos primários, encaminhando os dejetos para o destino final. Deverão ser executadas em alvenaria de tijolos, com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, com a adição de impermeabilizante, piso em cimentado impermeabilizado sobre lastro de concreto e tampa de concreto armado, apoiada sobre caixilho de ferro que circundará todo o topo da alvenaria das paredes laterais. As caixas de gordura serão confeccionadas do mesmo modo, executando-se entretanto um fecho hídrico conforme detalhe em projeto.

As caixas de passagens elétricas serão executadas em alvenaria com fundo em brita e dimensões conforme indicações em projeto.

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

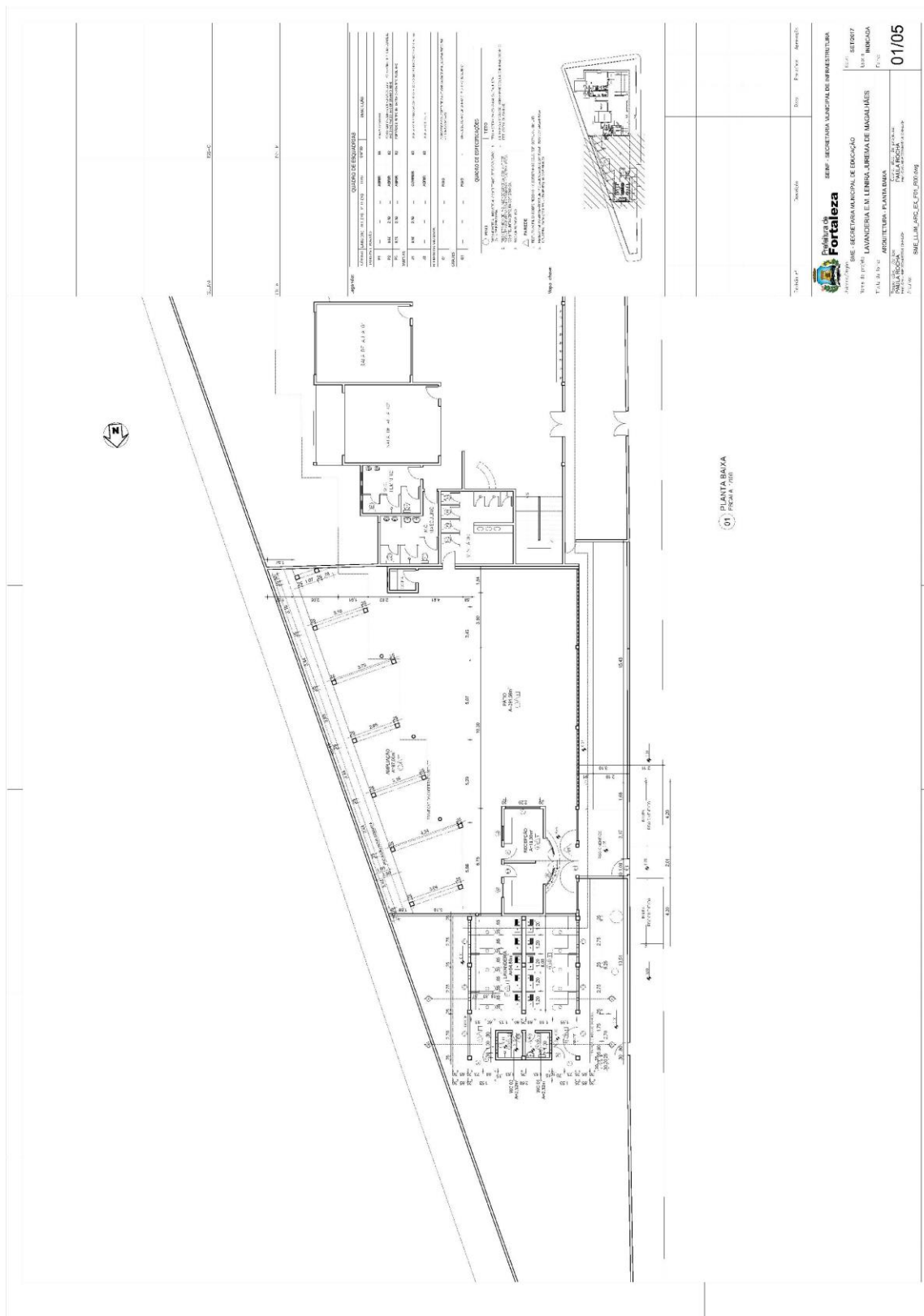
135

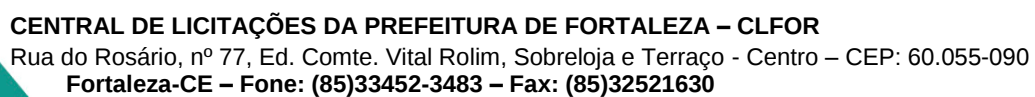
ANEXO X - PEÇAS GRÁFICAS

 Prefeitura de Fortaleza	QUALIFOR <i>Programa de Melhoria da Qualidade das Obras Públicas de Fortaleza</i>		Código:	
			Revisão:	00
	LISTA MESTRA CONTROLE DE PROJETOS		Data Aprov.:	01/2018
			Página:	01/01
Nome da Obra: LAVANDERIA E.M. LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES			Data da Atualização:	01/2018
Responsável: SECRETARIA DA REGIONAL I			Área Técnica:	ARQUITETURA
DESCRIÇÃO	Arquivo Digital	Revisão	Data da Aprovação	Observação
PLANTA BAIXA	SME_LLJM_ARQ_EX_F01_R00	00	01/09/2017	
PLANTA DE DEMOLIÇÃO	SME_LLJM_ARQ_EX_F02_R00	00	01/09/2017	
PLANTA DE CONSTRUÇÃO	SME_LLJM_ARQ_EX_F03_R00	00	01/09/2017	
CORTES, VISTA E DETALHE DO BANHEIRO	SME_LLJM_ARQ_EX_F04_R00	00	01/09/2017	
PLANTA DE COBERTA	SME_LLJM_ARQ_EX_F05_R00	00	01/09/2017	

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

136







ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/201...

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA REGIONAL I – SR I E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº P043020/2018), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Regional I – SR I, situada na Rua Dom Jerônimo, nº. 20, Farias Brito, inscrita no CNPJ sob o nº 01.827.107/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Gilberto Costa Bastos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº/201__, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SECRETARIA REGIONAL I, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA DE EMEIF LENIRA JUREMA DE MAGALHÃES, LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE CASTELO, PERTENCENTE À ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA SECRETARIA REGIONAL I, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DO EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR

Rua do Rosário, nº 77, Ed. Comte. Vital Rolim, Sobreloja e Terraço - Centro – CEP: 60.055-090
Fortaleza-CE – Fone: (85)33452-3483 – Fax: (85)32521630

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$, incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações consignadas aos:

Projeto/Atividade: 15.451.0006.1604.0009;

Elemento de despesa: 44.90.51;

Fonte de recursos: 0101.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1- A vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sendo o prazo de execução de 60 (sessenta) dias e tendo início a partir do terceiro dia útil após a emissão da ordem de serviço. Será admitida a prorrogação nos termos da Lei, mediante termo aditivo.

6.2 - O prazo para início da obra pela Contratada é de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida em até 10 (dez) dias da data da publicação deste Termo.

6.3 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a) Alteração do projeto ou de especificações pela Contratante / Interveniente;
- b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- c) Interrupção da execução deste Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante / Interveniente;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por lei;
- e) Impedimento de execução deste Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo
- f) Contratante / Interveniente em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- g) Omissão ou atraso de providências a cargo do Contratante / Interveniente, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.4 - O pedido para a prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Contratante / Interveniente que, aceitando as razões apresentadas, concederá a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.

6.5 - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste Contrato estão delineados no Cronograma Físico-Financeiro do Contratante / Interveniente, que faz parte integrante deste ajuste, como se nele estivesse transcrito.

6.6 - O Contratante / Interveniente poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

a) VALOR:.....

b) MODALIDADE:.....

7.2 - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

7.3 - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

7.4 - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução da obra ou serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

7.5 - A liberação da garantia será feita em 90 dias após o recebimento definitivo da obra ou serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

7.6 - A devolução da garantia dar-se-á com a apresentação das baixas no INSS e no CREA, referentes à matrícula da obra.



CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, cujas cópias serão tiradas e anexadas ao processo pelo Interveniente:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Cópias autenticadas das provas de regularidade para com a Fazenda Federal, no seu prazo de validade;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS, no seu prazo de validade;
- f) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; e
- g) Cópia autenticada da prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

8.2 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil de cada mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico financeiro do Contratante / Interveniente, serão pagos somente os valores das medições efetivamente conferidas, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

8.3 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

8.4 - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

8.5 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

8.6 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 15 de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no



caput desta cláusula. Caso o dia 15 não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

8.7 - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante / Interveniente ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

8.8 - Concluída cada etapa constante do Cronograma Físico-Financeiro, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência da medição, compatibilizando-a com os dados da planilha das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, bem como da documentação hábil de cobrança.

8.9 - Somente serão pagos as obras/serviços, efetivamente, executadas e materiais, efetivamente, aplicados.

8.10 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças, seguros, alvarás e matrícula da obra no CREA e INSS.

8.11 - Quebras, desperdícios, aquisição ou aluguel de equipamentos para execução de serviços, aquisição de miudezas, preparos diversos, cortes, embutimentos, recomposições, testes, estudos de solo, tecnologias de execução e outros elementos auxiliares previstos nas especificações, lixamentos, andaimes, cantoneiras, sistema de transporte, horários especiais de trabalho, critérios de descontos de vãos e outros itens similares são considerados como elementos constituintes de custos a serem propostos pelas concorrentes.

8.12 - Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a CONTRATADA refazê-los.

8.13 - De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar, no documento hábil de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

8.14 - Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP,$$

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR

onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela a ser paga.

8.15 - É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela Contratada será deduzido dos créditos que a contratada fizer jus.

8.16 - Na eventualidade de antecipação de pagamento incidirá sobre a parcela liquidada uma atualização financeira em favor da Secretaria da Regional I SR I, mediante adoção da fórmula e índices tratados no item 8.14 deste instrumento.

8.17 - Eventuais acertos no boletim de medição a favor da CONTRATANTE, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela liquidada uma atualização financeira em favor da CONTRATANTE, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 8.14 deste Contrato.

8.18 - A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

8.19 - O pagamento relativo à última etapa será efetuado após o recebimento definitivo do serviço no 12º (décimo segundo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da CONTRATANTE, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

8.20 - Considerar-se-á como “data de conclusão das obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pela CONTRATANTE do respectivo “Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das Obras/Serviços”.



8.21 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- d) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros Contratos;
- e) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- f) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE; e
- g) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

8.22 - O Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

8.23 - O pagamento da Administração da Obra deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira desta, desde que devidamente aprovado pela fiscalização.

8.24 - O atraso na apresentação da documentação referida no caput desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

8.25 - O pagamento da Administração da Obra deverá ser feito proporcionalmente à execução financeira desta, desde que devidamente aprovado pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

9.1 - Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta de percentual de desconto, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas, e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica", conforme Índice Nacional da Construção Civil – INCC, pela fórmula a seguir relacionada. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por



culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE.

$R = (I - I_0) \times P_0$, onde :

I_0

R = valor do reajustamento;

I = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), referente aos serviços especificados e relativo ao mês da execução destes;

I_0 = índice constante da coluna 35 - Edificações da FGV (INCC), relativo ao mês de apresentação da proposta;

P_0 = preço cotado pelo licitante contratado referente aos serviços a serem reajustados.

9.2 – Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

9.3 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9.6 – O preço estipulado será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SR I, respeitando-se os limites previstos em lei e quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

9.7 – A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitário do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

9.8 – As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

9.9 – Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços; devendo a Contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, cabendo ao Contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = VP (A/B – 1), onde:

AM = atualização monetária;

VP = valor presente a ser corrigido;

A = número índice anterior ao evento;

B = número índice em decorrência do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

10.1 - Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições.

10.2 - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.3 - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.4 - Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante / Interveniente.

10.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

10.6 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93, salvo o caso de supressão, quando houver acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, nos Projetos Executivos e nas propostas de preços.

11.1.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.1.3 - Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.1.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.1.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.7 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto da presente licitação, facultando o livre acesso às instalações, registros e documentos pertinentes ao negócio ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Secretaria da Regional I – SER I.



11.1.8 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou que esteja em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo órgão contratante, contado da sua notificação.

11.1.9 - Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua notificação.

11.1.10 - Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.1.11 - Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.1.12 - Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas, até o final do Contrato, para pronto atendimento da Secretaria da Regional I – SER I.

11.1.13 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2 - Caberá a CONTRATANTE, além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93, o seguinte:

- a) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;
- c) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual; e
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS

12.1 - Sem prejuízo das sanções, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as seguintes multas:

12.1.1 - Atraso na execução das etapas mensais do Cronograma Físico-Financeiro, pela seguinte fórmula:



$$M = C/T \times F \times N$$

Sendo:

M = Valor da multa;

C = Valor correspondente à fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em atraso;

T = Prazo concedido para execução da fase, etapa ou parcela dos serviços ou fornecimento em dias corridos;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir; e

N = Período de atraso por dias corridos.

Tabela: Fórmula de Aplicação de Multas

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02
3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

Tabela: Fator Progressivo

12.1.2 - 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando:

- Não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços;
- Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos da FISCALIZAÇÃO; e
- Deixar de atender qualquer determinação da FISCALIZAÇÃO para reparar ou refazer as obras/serviços não aceitos.

12.1.3 - 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir injustificadamente este Contrato ou der causa a sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos.

12.2 - O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal, será deduzido da fatura do mês em que a fase, parcela ou etapa dos serviços for efetivamente concluída. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a penalidade aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

12.3 - A CONTRATADA, notificada da multa que lhe foi aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para interpor recurso junto à CONTRATANTE.

12.3.1 - A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do recurso.

12.3.2 - A devolução do valor pertinente à multa aplicada, face ao provimento do recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Em caso de período inferior a um mês, será utilizado, para o cálculo do período fracionado, o critério pro rata tempore, aplicando-se a taxa de remuneração do mês anterior.

12.4 - A não renovação, tempestivamente, da Garantia de Cumprimento do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1 - Após a verificação da última medição e por solicitação formal da contratada, a fiscalização expedirá “Termo de Recebimento Provisório” da obra, resguardadas as condições previstas em lei.

13.2 - Aceita a execução dos serviços e desde que cumpridas as demais cláusulas contratuais, será emitido, pela CONTRATANTE, o respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

14.1 - O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- I. I. Advertência;
- II. Multas;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo na o superior a 02 (dois) anos.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

14.3 - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia prestada pela Contratada.

14.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.5 - Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

14.7 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.9 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular da SECRETARIA REGIONAL I, como preconiza a lei 8.666/93, em seu Art. 87, §3º.

14.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

15.2 - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

15.3 - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.



15.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. Devolução de garantia, quando for exigida;
- II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

15.5 - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

15.6 – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

15.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização representará a contratante e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

16.1.1 Agir e decidir em nome da contratante, inclusive, para rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as normas técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

16.1.2. Certificar as notas fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

16.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à contratada o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

16.1.4. Solicitar que a contratada, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente no contrato;

16.1.5. Aplicar, nos termos contratuais multa(s) à contratada dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao órgão financeiro da contratante para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da contratada;

16.1.6. Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da contratante.



16.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pela mesma, julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante / Interveniente providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante / Interveniente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante / Interveniente e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza,.....de..... de

CONTRATANTE/ INTERVENIENTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Visto:



ANEXO XII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa () Empresa de Pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

() Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

() Empresa de Pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

158

ANEXO XIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO

Declaramos que o Engº. _____, CREA nº _____, responsável técnico pela empresa _____, devidamente credenciado, visitou a Secretaria Regional I – SR I para obter informações a respeito das obras objeto do Edital da Tomada de Preço nº _____, conforme exigência.

Fortaleza - CE, ____ de _____ de 201____.

Representante legal da empresa

Representante da SR I

OU

Pela presente declaramos, sob as penalidades da lei, que a Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da execução do objeto da licitação, DECLINANDO DA VISITA prevista no subitem 02 da alínea D do Edital, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Atenciosamente,

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO XIV - JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que 'não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.' Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, 'decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público. '



ANEXO XV - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE COOPERATIVAS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União

Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-02010-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.



EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

161

**ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA**

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)

EDITAL Nº. 3855/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018 - OBRA
PROCESSO ADM. Nº P043020/2018

162

ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo), sediada
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação na Tomada de Preço nº ____/2017, ciente da obrigatoriedade
de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 201__.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante) Empresa

